

**Nº 17 - Reunião Ordinária da  
Câmara Municipal de Chaves  
Realizada no dia 02 de Agosto  
de 2007. -----**

Aos dois dias do mês de Agosto do ano dois mil e sete, nesta cidade de Chaves, no "Salão Nobre" do Edifício dos Paços do Concelho, realizou-se a Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Chaves, sob a Presidência do Presidente da Câmara, Sr. Dr. João Gonçalves Martins Batista, e com as presenças dos Vereadores, Sra. Dra. Maria Aline da Silva Ferreira Caetano, Sr. Arqt. António Cândido Monteiro Cabeleira, Sr. Arqto. Carlos Augusto Castanheira Penas, a Sra. Dr.ª Maria de Lurdes Rogado Leitão Duarte Almeida Campos, e comigo, Marcelo Caetano Martins Delgado, Director de Departamento de Administração Geral. -----

Pelo Presidente foi declarada aberta a Reunião quando eram nove horas e quarenta minutos, iniciando-se a mesma de acordo com a ordem do dia previamente elaborada e datada de trinta de Julho do corrente ano. -----

**PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA:**

**I - ENTREGA DE DOCUMENTOS SOLICITADOS PELOS VEREADORES DO PARTIDO SOCIALISTA. -----**

Na sequência do pedido formulado pela Vereadora Dra. Maria Aline da Silva Ferreira Caetano, o Presidente da Câmara, Dr. João Gonçalves Martins Batista, conforme o solicitado, procedeu a entrega da cópia relativa aos documentos de prestação de contas do Mercado Abastecedor da Região de Chaves - MARC -. -----

**II - AUSÊNCIA DO VEREADOR, ARQ. CARLOS AUGUSTO CASTANHEIRA PENAS À REUNIÃO ORDINÁRIA DE 19 DE JULHO DE 2007. -----**

O Vereador, Arq. Carlos Augusto Castanheira Penas, apresentou, verbalmente, o pedido de justificação da sua falta à Reunião Ordinária de 19.07.2007, em virtude de se encontrar no gozo do seu período de férias. -----

**A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, justificar a referida falta. -----**

**III - AUSÊNCIA DO VEREADOR, ENG. NUNO ARTUR ESTEVES FERREIRA RODRIGUES À REUNIÃO ORDINÁRIA DE 19 DE JULHO DE 2007. -----**

O Vereador, Eng. Nuno Artur Esteves Ferreira Rodrigues, apresentou, verbalmente, o pedido de justificação da sua falta à Reunião Ordinária de 19.07.2007, em virtude de se encontrar no gozo do seu período de férias. -----

**A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, justificar a referida falta. -----**

**IV - INTERVENÇÃO DO VEREADOR, ENG. NUNO ARTUR ESTEVES FERREIRA RODRIGUES. -----**

Usou da palavra o Vereador, Sr. Eng. Nuno Artur Esteves Ferreira Rodrigues, tendo solicitado informação sobre os seguintes assuntos de interesse municipal: -----

**a) Intervenção na antiga Zona Industrial** - O Sr. Vereador questionou o Sr. Presidente da Câmara no sentido de apurar se está prevista alguma intervenção na antiga Zona Industrial. -----

**b) Ponto da situação relativamente à Empreitada de requalificação do Jardim Público;** -----

- Sobre o assunto relacionado com a requalificação da antiga Zona Industrial, usou da palavra o Vice-presidente da Câmara, Arq. António Cândido Monteiro Cabeleira, tendo informado o seguinte: ----  
A requalificação da antiga Zona Industrial está em curso. -----  
Na presente data, estão a ser reparados os passeios, estando ainda prevista uma compactação do pavimento nas artérias da referida zona Industrial; -----

- Sobre o assunto relacionado com a requalificação do Jardim Público, usou da palavra o Presidente da Câmara Dr. João Gonçalves Martins Batista, tendo informado o seguinte: -----

A empresa adjudicatária reforçou o número de trabalhadores afectos a empreitada em causa, prevendo-se que a mesma esteja concluída no final do mês de Agosto. -----

**V - ANÁLISE, DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DE ASSUNTOS NÃO INCLUÍDOS NA ORDEM DO DIA, AO ABRIGO DO ARTIGO 83º, DA LEI N.º 169/99, DE 18 DE SETEMBRO, E ULTERIORES ALTERAÇÕES. -----**

O Presidente da Câmara, Dr. João Batista, propõe ao Executivo Municipal que, nos termos do disposto no artigo 83º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, e ulteriores alterações, e nos termos do regimento em vigor, reconheça a urgência de deliberação sobre os assuntos abaixo indicados: -----

**1. REQUERIMENTO EM NOME DO SR. MANUEL SANCHES DOS SANTOS. INFORMAÇÃO N.º 86/DASU/GTF/2007. -----**

**2. REQUERIMENTO EM NOME DO SR. PADRE ALBINO DIAS. INFORMAÇÃO N.º 87/DASU/GTF/2007. -----**

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aceitar a introdução dos referidos assuntos. -----

**I  
ÓRGÃOS AUTÁRQUICOS:**

**1. ACTAS:**

**1.1.** Aprovação da acta da reunião ordinária da Câmara Municipal de Chaves, realizada em 19 de Julho de 2007. -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar, depois de lida, a referida acta. -----

## 2. GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA

### 2.1. ALARGAMENTO DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DA "DISCOTECA TRIUNFO". PROPOSTA N.º 77/GAPV/07. -----

Foi presente a proposta identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

#### I - Justificação -----

Considerando que o estabelecimento Comercial denominado "Discoteca Triunfo", sita no Bairro da Triunfo, Freguesia de Vilar de Nantes, Concelho de Chaves, vem adoptando o horário de funcionamento previsto na alín. d), do nº1, do art. 3º, do Regulamento de Horário de Funcionamento dos Estabelecimentos Comerciais em vigor neste Município; -----

Considerando que a gerência do aludido Estabelecimento Comercial, aqui representado pelo seu sócio gerente, António Luís Barreira, veio, através de requerimento com registo de entrada nos serviços de atendimento desta Autarquia nº 1768, de 2007/06/14, solicitar que lhe seja concedido alargamento do horário de funcionamento da referida Discoteca, durante o mês de Agosto, das 4.00h às 6.00h, conforme documento que se anexa à presente Proposta; -----

Considerando que o art. 6º, sob a epígrafe " Regime Excepcional", do retrocitado Regulamento, prevê que, a requerimento dos interessados, a Câmara Municipal poderá aprovar uma proposta de alargamento de horário de funcionamento, fixado pelo Regulamento em vigor, para este tipo de Estabelecimentos; -----

Considerando que a aprovação de tal proposta se encontra condicionada pela audição da Junta de freguesia de Vilar de Nantes, pela Associação de Comércio, Indústria, Serviços e Agrícola do Alto-Tâmega (ACISAT), e pela Associação de Consumidores (DECO) sobre a matéria em causa, de acordo com o disposto no nº 5, do art.6º, do referido Regulamento; -----

Considerando que a Junta de Freguesia de Vilar de Nantes, ACISAT e a DECO, emitiram parecer favorável aos ofícios enviados, com registo de entrada nos serviços administrativos desta Autarquia nº s 10632 de 2007/07/26, 8938 de 2007/06/26 e nº8891, de 2007/06/25, respectivamente, conforme documentos que se anexam; -----

#### II - Da Proposta em Sentido Estrito -----

Assim, em coerência com as razões de facto e de direito anteriormente expostas, tomo a liberdade de sugerir ao Executivo Camarário, a aprovação da seguinte Proposta: -----

a) Que seja praticada decisão administrativa tendente ao deferimento da pretensão formulada pelo interessado, consubstanciada no alargamento do horário de funcionamento do Estabelecimento Comercial denominado "Discoteca Triunfo", durante o mês de Agosto, até às 6.00h; -----

b) Logo que tal decisão venha a ser prestada, deverá a mesma ser levada ao conhecimento do peticionário, através da emissão da competente notificação; -----

c) Por último, caso a presente Proposta venha a merecer acolhimento por parte do executivo camarário, dever-se-á reencaimhar o presente processo à Secção de Taxas e Licenças<sup>1</sup>. -----

<sup>1</sup> Dever-se-á dar conhecimento ao Sector de Fiscalização Municipal. --

Chaves, 30 de Julho de 2007. -----  
 O Vice-Presidente da Câmara -----  
 Na ausência do Presidente -----  
 (Arq. António Cabeleira) -----  
**DELIBERAÇÃO:** Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a referida proposta. Notifique-se. -----  
 Sobre este assunto, a Vereadora do Partido Socialista, Dra. Maria Aline da Silva Ferreira Caetano apresentou a seguinte declaração: --  
 "Considerando que a Entidade em questão se integra de modo isolado na urbanização envolvente, constando de um edifício único e com parque de estacionamento próprio, entendo que, com o alargamento do horário pretendido, não serão afectadas as legítimas condições do direito ao repouso dos moradores. Nesta convicção, voto favoravelmente a proposta." -----

### 3. FREGUESIAS

#### 3.1. ADENDA AO PROTOCOLO DE INVESTIMENTO DA FREGUESIA DE SANTA CRUZ/TRINDADE/2007. - SANEAMENTO/REMODELAÇÃO DA REDE DE AGUA. PROPOSTA N.º 69/GATF/07. -----

Foi presente a proposta identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

##### **I - JUSTIFICAÇÃO:** -----

Considerando que em 28/12/05 foi aprovada a matriz de Protocolo de Delegação de Competências a celebrar entre a Câmara Municipal de Chaves e as respectivas Freguesias do Concelho conforme deliberação da Assembleia Municipal de 28/12/05, bem como o Protocolo de Execução de Delegação de Competências, documentos, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido, para todos os efeitos legais; ----

Considerando que, dando materialização a tais instrumentos Jurídicos de Delegação de Competências nas Freguesias, veio a ser celebrado em 26/04/07, o Protocolo de Delegação de Competências com a Junta de Freguesia de Santa Cruz/Trindade; -----

Considerando que nos termos da cláusula primeira do Protocolo de Execução foi delegado na Freguesia de **Santa Cruz/Trindade**, a execução das obras de "**Arruamentos na Freguesia**", pelo valor de 20.000,00€ para 2007; -----

Considerando, ainda, que tal listagem é omissa relativamente à Delegação de Competências na referida Junta de Freguesia para execução das Obras de "**Saneamento / Remodelação da Conduta de Abastecimento de Água Domiciliária, na Rua Ferreira de Castro, Rua Dr. Júlio Gomes, Rua da Capela e Caminho da Teixeira**" pelo valor de 45.000,00€ (40 mil euros/saneamento e 5.000,00€/nova conduta de água); -----

Sendo certo que a responsabilidade pela execução da obra antes mencionada vem sendo protagonizada pela Freguesia de **Santa Cruz/Trindade**, ao abrigo do Protocolo de Delegação de Competência e tratando-se de uma obra difícil, dadas as características do terreno, a Junta de Freguesia executa-a através de ajuste directo, ficando dessa forma em cerca de metade do valor do que se fosse posta a concurso pela Câmara Municipal; -----

Considerando, por último, a necessidade de garantir a conformidade material com o conteúdo formal do retrocitado Protocolo de Execução, passando a reforçar o Protocolo de Execução de **Santa Cruz/Trindade**

para execução das obras de "Saneamento / Remodelação da Condução de Abastecimento de Água Domiciliária, na Rua Ferreira de Castro, Rua Dr. Júlio Gomes, Rua da Capela e Caminho da Teixeira" pelo valor de 45.000,00€;

**II - DA PROPOSTA**

Assim, em coerência com as razões de facto e de direito, acima enunciadas e nos termos da credencial legal prevista na Lei 159/99, de 14/09, e ainda ao abrigo do Quadro Legal de referência em matéria de atribuições e competências das Autarquias Locais positivado na Lei 169/99, de 18/09 e ulteriores alterações tomo a liberdade de sugerir ao Executivo Camarário a aprovação da seguinte proposta: ---

**a)** Que seja autorizado o reforço da verba de **45.000,00 €**, no art. 1º do Protocolo de Execução celebrado entre este Município e a Junta de Freguesia da **Santa Cruz/Trindade**, documento cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido e que anexa à presente proposta; -----

**b)** Caso a presente proposta venha a merecer a aprovação por parte do Executivo Camarário, a mesma terá cobertura orçamental através da rubrica 08.05.01.02.01., ficando desde já legitimado o Presidente da Câmara a outorgar o documento - Adenda ao referido -----

À consideração superior -----

Chaves, 19 de Julho de 2007 -----

A Funcionária -----

Maria das Graças -----

**PROTOCOLO**

**I - JUSTIFICAÇÃO**

**1** - Ao abrigo do disposto na credencial legal estatuída com a publicação da Lei 159/99, de 14 de Setembro, da Lei 169/99 de 18 de Setembro, com a redacção que lhe foi dada pela Lei 5-A/ 2002, de 11 de Janeiro, veio a Assembleia Municipal em sua sessão Ordinária do passado dia 28 de Dezembro de 2005, sob proposta do Executivo Camarário, a aprovar um documento formalizador da delegação de competências originariamente atribuídas ao Município, a favor das freguesias do Concelho. -----

**2** - Considerando que a materialização de delegação de competências relativa à execução de obras públicas, particularmente no que concerne às obras de construção e reparação extraordinária de infra estruturas e/ou equipamentos públicos, será formalizada através de celebração casuística de protocolo, contendo os direitos e obrigações das partes outorgantes. -----

**3** - No entanto, por razões de segurança e certezas jurídicas, conferindo também maior clareza e transparência a tal procedimento, julgou-se oportuno titular tal comparticipação financeira, através da celebração de um PROTOCOLO DE EXECUÇÃO, na sequência daquele que foi oportunamente aprovado, quer pelos órgãos próprios do Município, quer pelos órgãos próprios da freguesia, fazendo-se agora uma referência expressa do valor da comparticipação financeira atribuída e do fim específico a que se destina, designadamente o da execução de determinadas obras públicas. -----

**4** - Neste contexto, de forma concreta e individualizada, no cumprimento, aliás, do disposto sobre esta matéria na referida disposição do aludido protocolo, foram previstos nos instrumentos de gestão financeira a vigorar no presente ano económico e para cada uma das freguesias, os montantes financeiros a transferir do orçamento municipal e destinados a tal finalidade. -----

Assim, -----

**II - PROTOCOLO DE EXECUÇÃO** -----

**ENTRE:** -----

**1. Outorgante:** Município de Chaves, com número de cartão equiparado a Pessoa Colectiva nº. 501 205 551, neste acto legalmente representado pelo Presidente da Câmara, Dr. João Gonçalves Martins Batista, e -----

**2. Outorgante:** Freguesia de **Santa Cruz/Trindade**, neste acto legalmente representada pelo Presidente da respectiva Junta de Freguesia, Senhor José Joaquim Alves de Lima. -----

É celebrado, ao abrigo do disposto na lei 159/99, de 14 de Setembro, Lei 169/99, de 18 de Setembro e ulteriores alterações, dando execução às decisões administrativas tomadas, sobre esta matéria, pelos respectivos Órgãos representativos, o presente protocolo de execução, o qual se irá reger nos termos e de acordo com as seguintes cláusulas: -----

**1a.** - O Município de Chaves, no cumprimento do protocolo de delegação de competências devidamente aprovado pelos Órgãos representativos das partes signatárias, delega na Freguesia de **Santa Cruz/Trindade**, a execução das seguintes obras: -----

**a) Saneamento e Remodelação da Conduta de Abastecimento de Água Domiciliária, na Rua Ferreira de Castro, Rua Dr. Júlio Gomes, Rua da Capela e Caminho da Teixeira**, pelo valor de 45.000,00€ (40 mil euros/saneamento e 5.000,00€/nova conduta de água); -----

**2a.** - As referidas obras têm dotação orçamental na rubrica 08.05.01.02.01; -----

**3a.** - A freguesia de **Santa Cruz/Trindade** no cumprimento do Protocolo de Delegação de Competências devidamente aprovado pelos seus Órgãos representativos, aceita a presente delegação, consubstanciada na execução das obras: "**Saneamento e Remodelação da Conduta de Abastecimento de Água Domiciliária, na Rua Ferreira de Castro, Rua Dr. Júlio Gomes, Rua da Capela e Caminho da Teixeira**"; -----

**4a.** - Para o efeito, a segunda outorgante, freguesia de **Santa Cruz/Trindade**, obriga-se a incluir as referidas obras nos seus instrumentos de gestão financeira - plano de actividades e orçamento a vigorar para o correspondente ano económico. -----

**5a.** - A empreitada objecto da presente delegação, deverá estar concluída no prazo máximo de \_\_\_\_\_ dias, a contar da data da celebração do presente protocolo, obrigando-se a segunda outorgante ao integral cumprimento do citado prazo. -----

**6a.** - A transferência do montante financeiro indicado no artigo 2, no valor global de - **45.000,00€** (quarenta e cinco mil euros) será efectuada em função dos encargos assumidos e vencidos com a execução da referida empreitada/ obra pública, mediante a prévia apresentação dos respectivos autos de medição de trabalhos. -----

**7a.** - O Município de Chaves, obriga-se a prestar todo o apoio no acompanhamento técnico da execução da empreitada/ obra pública, disponibilizando-se ainda a garantir a actividade tendente à sua adequada fiscalização. -----

**8a.** - Em tudo o que for omissa no presente protocolo, aplicar-se-ão as regras previstas, sobre esta matéria, na matriz "Protocolo de Delegação de Competências" devidamente aprovado pelos Órgãos representativos das partes signatárias. -----

Chaves, de \_\_\_\_\_ de 2007 -----

**Pelo Primeiro Outorgante** -----

Presidente da Câmara -----

(João Batista) -----

**Pelo Segundo Outorgante** -----  
Presidente da Junta de Freguesia -----  
(José Joaquim Alves de Lima) -----  
-----

**DESPACHO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA, DR. JOÃO BATISTA DE 2007.07.20.** -----

A Reunião de Câmara. -----  
**DELIBERAÇÃO:** Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a referida proposta. Notifique-se. -----

**3.2. ADENDA AO PROTOCOLO DE INVESTIMENTO DA FREGUESIA DE TRONCO PARA 2007 - AQUISIÇÃO DE TERRENO PARA INSTALAÇÃO DO LAR DE TERCEIRA IDADE. PROPOSTA N.º 70/GATF/07.** -----

Foi presente a proposta identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

**I - JUSTIFICAÇÃO:** -----

Considerando que em 28/12/05 foi aprovada a matriz de Protocolo de Delegação de Competências a celebrar entre a Câmara Municipal de Chaves e as respectivas Freguesias do Concelho conforme deliberação da Assembleia Municipal de 28/12/05, bem como o Protocolo de Execução de Delegação de Competências, documentos, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido, para todos os efeitos legais; ----  
Considerando que, dando materialização a tais instrumentos Jurídicos de Delegação de Competências nas Freguesias, veio a ser celebrado em 26/04/07, o Protocolo de Delegação de Competências com a Junta de Freguesia de Tronco; -----

Considerando que nos termos da cláusula primeira do Protocolo de Execução foi delegado na Freguesia de **Tronco**, a execução das obras de "**Arruamentos na Freguesia**", pelo valor de 10.000,00€ para 2007; -  
Considerando, ainda, que tal listagem é omissa relativamente à Delegação de Competências na referida Junta de Freguesia para "**Aquisição de Terreno para instalação do Lar de Terceira Idade**", pelo valor de 10.000,00€; -----

Sendo certo que a responsabilidade pela execução da obra antes mencionada vem sendo protagonizada pela Freguesia de **Tronco**, ao abrigo do Protocolo de Delegação de Competências; -----

Considerando, por último, a necessidade de garantir a conformidade material com o conteúdo formal do retrocitado Protocolo de Execução, passando a reforçar o Protocolo de Execução de **Tronco** para execução das obras de "**Aquisição de Terreno para instalação do Lar de Terceira Idade**" pelo valor de 10.000,00€; -----

**II - DA PROPOSTA** -----

Assim, em coerência com as razões de facto e de direito, acima enunciadas e nos termos da credencial legal prevista na Lei 159/99, de 14/09, e ainda ao abrigo do Quadro Legal de referência em matéria de atribuições e competências das Autarquias Locais positivado na Lei 169/99, de 18/09 e ulteriores alterações tomo a liberdade de sugerir ao Executivo Camarário a aprovação da seguinte proposta: ---

**a)** Que seja autorizado o reforço da verba de **10.000,00 €**, no art. 1º do Protocolo de Execução celebrado entre este Município e a Junta de Freguesia da **Tronco**, documento cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido e que anexa à presente proposta; -----

**b)** Caso a presente proposta venha a merecer a aprovação por parte do Executivo Camarário, a mesma terá cobertura orçamental através da

rubrica 08.05.01.02.01., ficando desde já legitimado o Presidente da Câmara a outorgar o documento - Adenda ao referido Protocolo. -----  
 À consideração superior -----  
 Chaves, 19 de Julho de 2007 -----  
 A Funcionária -----  
 Maria das Graças -----  
 -----

**PROTOCOLO**-----

**I - JUSTIFICAÇÃO** -----

**1** - Ao abrigo do disposto na credencial legal estatuída com a publicação da Lei 159/99, de 14 de Setembro, da Lei 169/99 de 18 de Setembro, com a redacção que lhe foi dada pela Lei 5-A/ 2002, de 11 de Janeiro, veio a Assembleia Municipal em sua sessão Ordinária do passado dia 28 de Dezembro de 2005, sob proposta do Executivo Camarário a aprovar um documento formalizador da delegação de competências originariamente atribuídas ao Município, a favor das freguesias do Concelho. -----

**2** - Considerando que a materialização de delegação de competências relativa à execução de obras públicas, particularmente no que concerne às obras de construção e reparação extraordinária de infra estruturas e/ou equipamentos públicos, será formalizada através de celebração casuística de protocolo, contendo os direitos e obrigações das partes outorgantes. -----

**3** - No entanto, por razões de segurança e certezas jurídicas, conferindo também maior clareza e transparência a tal procedimento, julgou-se oportuno titular tal comparticipação financeira, através da celebração de um PROTOCOLO DE EXECUÇÃO, na sequência daquele que foi oportunamente aprovado, quer pelos órgãos próprios do Município, quer pelos órgãos próprios da freguesia, fazendo-se agora uma referência expressa do valor da comparticipação financeira atribuída e do fim específico a que se destina, designadamente o da execução de determinadas obras públicas. -----

**4** - Neste contexto, de forma concreta e individualizada, no cumprimento, aliás, do disposto sobre esta matéria na referida disposição do aludido protocolo, foram previstos nos instrumentos de gestão financeira a vigorar no presente ano económico e para cada uma das freguesias, os montantes financeiros a transferir do orçamento municipal e destinados a tal finalidade. -----

Assim, -----

**II - PROTOCOLO DE EXECUÇÃO** -----

**ENTRE:** -----

**1. Outorgante:** Município de Chaves, com número de cartão equiparado a Pessoa Colectiva nº. 501 205 551, neste acto legalmente representado pelo Presidente da Câmara, Dr. João Gonçalves Martins Batista, e -----

**2. Outorgante:** Freguesia de **Tronco** neste acto legalmente representada pelo Presidente da respectiva Junta de Freguesia, Senhor Fernando António Fontes Delgado. -----

É celebrado, ao abrigo do disposto na lei 159/99, de 14 de Setembro, Lei 169/99, de 18 de Setembro e ulteriores alterações, dando execução às decisões administrativas tomadas, sobre esta matéria, pelos respectivos Órgãos representativos, o presente protocolo de execução, o qual se irá reger nos termos e de acordo com as seguintes cláusulas: -----

**1a.** - O Município de Chaves, no cumprimento do protocolo de delegação de competências devidamente aprovado pelos Órgãos



representativos das partes signatárias, delega na Freguesia de **Tronco**, a execução das seguintes obras: -----

**a) Aquisição de terreno**, pelo valor de 10.000,00€-----

**2a.** - As referidas obras têm dotação orçamental na rubrica 08.05.01.02.01; -----

**3a.** - A freguesia de **Tronco** no cumprimento do Protocolo de Delegação de Competências devidamente aprovado pelos seus Órgãos representativos, aceita a presente delegação, consubstanciada na execução das obras: -----

**4a.** - Para o efeito, a segunda outorgante, freguesia de **Tronco**, obriga-se a incluir as referidas obras nos seus instrumentos de gestão financeira - plano de actividades e orçamento a vigorar para o correspondente ano económico. -----

**5a.** - A empreitada objecto da presente delegação, deverá estar concluída no prazo máximo de \_\_\_\_\_ dias, a contar da data da celebração do presente protocolo, obrigando-se a segunda outorgante ao integral cumprimento do citado prazo. -----

**6a.** - A transferência do montante financeiro indicado no artigo 2, no valor global de - **10.000€** (dez mil euros), será efectuada em função dos encargos assumidos e vencidos com a execução da referida empreitada/ obra pública, mediante a prévia apresentação dos respectivos autos de medição de trabalhos. -----

**7a.** - O Município de Chaves, obriga-se a prestar todo o apoio no acompanhamento técnico da execução da empreitada/ obra pública, disponibilizando-se ainda a garantir a actividade tendente à sua adequada fiscalização. -----

**8a.** - Em tudo o que for omissa no presente protocolo, aplicar-se-ão as regras previstas, sobre esta matéria, na matriz "Protocolo de Delegação de Competências" devidamente aprovado pelos Órgãos representativos das partes signatárias. -----

Chaves, de de 2007 -----

**O Presidente da Câmara Municipal** -----

(Dr. João Batista) -----

**O Presidente da Junta de Freguesia** -----

(Fernando António Fontes Delgado) -----

**DESPACHO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA, DR. JOÃO BATISTA DE 2007.07.20.** -----

A Reunião de Câmara. -----

**DELIBERAÇÃO:** Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a referida proposta. Notifique-se. -----

**II**

**DIVISÃO ADMINISTRATIVA E DE SERVIÇOS JURÍDICOS:**

**III**

**EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TEMPOS LIVRES:**

**IV**

**PEDIDOS DE APOIO / ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIOS:**

## ACÇÃO SOCIAL:

## VI

## PLANEAMENTO URBANO E GESTÃO URBANÍSTICA:

## 1- PLANEAMENTO

**1.1. APROVAÇÃO DO PLANO DE ACÇÃO DA AGENDA 21 LOCAL DO MUNICÍPIO DE CHAVES - INFORMAÇÃO DO CHEFE DE DIVISÃO DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E PLANEAMENTO URBANÍSTICO, ARQ. RODRIGO MOREIRA, DE 27.07.07. -----**

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

**INFORMAÇÃO: -----****1- Enquadramento do assunto -----**

Pretende-se com a presente informação dar conhecimento ao Executivo Municipal do Plano de Acção da Agenda 21 Local do Município de Chaves, para que se proceda à sua respectiva aprovação. -----

**2- Referências sobre o processo da Agenda 21 Local -----****2.1- Conceito e base teórica -----**

A Agenda 21 Local, aprovada na Cimeira do Rio, em 1992, incentiva as autoridades locais a adoptarem iniciativas visando o desenvolvimento sustentável. No seu conteúdo base, declara-se que "muitos dos problemas e das soluções de que se ocupa o Programa se relacionam com as actividades locais, com a participação e com a cooperação das autoridades, constituindo factores determinantes para o logro dos objectivos do Programa. -----

A Agenda 21 exige: a identificação em cada território dos problemas ambientais mais prementórios; o desenvolvimento de planos de actuação com a participação dos agentes sociais locais; a criação de fóruns de debate com os cidadãos, assim como a documentação do estado das mudanças nas estruturas e no meio físico, na perspectiva da sustentabilidade. -----

O processo político implícito na Agenda 21, com a implicação dos múltiplos agentes sociais, económicos e institucionais, foi concebido como o elemento de superação das dificuldades e incoerências inerentes ao modelo de crescimento urbano actual. O êxito passa por estabelecer uma dialéctica real entre os vários agentes da cidade para ultrapassar as contradições do modelo de crescimento urbano. -----

A ideia inicial da Agenda 21 aponta para a obtenção de um conhecimento mais profundo e objectivo das problemáticas que afectam a cidade na perspectiva da sustentabilidade e da relação dos distintos agentes sociais, económicos e institucionais com esses problemas. -----

**2.2- Fases do Projecto -----**

Em coerência com tais princípios e objectivos, o projecto de Agenda 21 Local do Município de Chaves foi iniciado em Julho de 2003, em conjunto com 16 dos 18 municípios que integram o Eixo Atlântico<sup>2</sup>,

<sup>2</sup> Os municípios portugueses são Braga, Bragança, Chaves, Guimarães, Peso da Régua, Porto, Viana do Castelo, Vila Nova de Gaia e Vila Real e os municípios galegos são Coruña, Santiago de Compostela, Ferrol, Lugo, Monforte de Lemos, Ourense e Vigo. -----

tendo sido assinada a Carta de Aalborg em Janeiro de 2006 na cidade de Santiago de Compostela. -----

O processo de desenvolvimento do projecto pode ser dividido em quatro fases: O Diagnóstico, o Plano de Acção, o Plano de Seguimento e a Declaração Ambiental. -----

Ao longo do processo foram realizados estudos de diagnóstico, desenvolvidas acções de participação social, de sensibilização e educação e de comunicação, segundo a seguinte sequência: -----

- Entre Maio e Junho de 2004 foram realizados dois inquéritos de percepção do território: (i) Inquérito de Mobilidade (de 20 de Maio a 4 de Junho de 2004), incluindo um estudo de mobilidade dos indivíduos e os meios de transporte; (ii) Inquérito de Percepção Geral do Concelho de Chaves (de 14 de Maio a 1 de Junho de 2004). --

- Entre Dezembro de 2004 e Janeiro de 2005, desenvolveram-se as acções preparatórias do "City Profile", no qual se procurou sintetizar a caracterização e a estratégia de desenvolvimento do concelho, bem como as linhas estruturantes do perfil de cidade. ----

- Entre Abril de 2004 e Fevereiro de 2006, desenvolveram-se os estudos e as acções relacionados com a elaboração do Diagnóstico, aprovado em Reunião de Câmara de 02 de Fevereiro de 2006. Neste documento, organizado segundo o modelo conceptual da Agência d'Ecologia Urbana de Barcelona, é feita a caracterização sectorial do Município segundo quatro domínios (Eixos): "Compactação"; "Complexidade"; "Eficiência"; "Estabilidade e Coesão Social". -----

No que respeita à "Compactação" foram analisados e caracterizados aspectos relacionados com o ordenamento do território, a organização urbana a mobilidade e os transportes. Na componente da "Complexidade" foram tratados os aspectos relacionados com a diversidade (urbanística, económica e social) e com a biodiversidade (valores naturais e paisagísticos, índices e riscos). No capítulo da Eficiência foram abordados os aspectos relacionados com os resíduos, a água, a energia e o ar. No domínio da Estabilidade e Coesão Social foram analisados e caracterizados aspectos relacionados com a qualidade de vida, a tipologia socio-económica, riscos de exclusão, bem como análises sobre população, envelhecimento, educação, emprego, rendimento e coesão social, protecção social, habitação, esperança de vida e saúde, hábitos de cidadania e segurança. -----

- Em Maio de 2005 e Janeiro de 2006 foram realizados cálculos de vários indicadores: -----

- (i) No "Urban Audit II" foram descritos indicadores relacionados com a demografia e a estrutura social, a qualidade de vida, a economia, o ambiente, o transportes e a mobilidade; -----

- (ii) Nos Indicadores Comuns Europeus foram tratados os indicadores relativos à satisfação cidadã, a mobilidade local e o transporte de passageiros, a acessibilidade a espaços públicos abertos e serviços diversos, a qualidade do ar, a contaminação acústica, o uso sustentável do solo e os produtos que promovem a sustentabilidade. - Também ao longo deste processo, a participação pública foi determinante para a elaboração do Plano de Acção, tendo-se concretizado através da realização de Fóruns. Os três Fóruns organizados em Chaves pretenderam constituir um espaço privilegiado de discussão e reflexão sobre o desenvolvimento sustentável, incentivando a participação activa dos cidadãos. -----

---

- No 1º Fórum, realizado em 24 de Março de 2004, que contou com, aproximadamente, 70 participantes, debateram-se os "principais problemas existentes e as grandes opções de qualidade de vida para o futuro". -----
  - No 2º Fórum, realizado em 11 de Julho de 2005, que contou com, aproximadamente, 55 participantes, debateu-se o Diagnóstico e elegeram-se as primeiras propostas para o Plano de Acção. -----
  - No 3º Fórum, realizado em 11 de Abril de 2007, que contou com a presença de, aproximadamente, 50 participantes, debateram-se as estratégias e os projectos do Plano de Acção. Na primeira parte foi realizada uma apresentação sucinta da Agenda 21 Local e da Estrutura do Plano de Acção, seguindo-se uma exposição, realizada pelos grupos de trabalho constituídos pelos técnicos da Câmara Municipal, sobre os conceitos dos Eixos Estratégicos do Plano de Acção e os respectivos projectos a debater e a eleger para incluir no referido Plano de Acção. -----
  - Em 22 de Junho de 2006 realizou-se um WORKSHOP subordinado ao tema "Estratégias Sustentáveis de Desenvolvimento e de Ordenamento do Território à Escala Municipal." Nesta sessão participaram, aproximadamente, 55 pessoas, incluindo técnicos, políticos e agentes económicos, tendo-se debatido aspectos relacionadas com os seguintes temas:- - Recursos naturais como vectores de desenvolvimento sustentável; -----  
- Territórios rurais, perspectivas de desenvolvimento; -----  
- Ordenamento do território: da estratégia nacional às abordagens sectoriais locais -----  
Ainda no âmbito da participação social e da sensibilização e educação foram desenvolvidas outras acções: -----
  - Foram divulgados (via Internet) "Boletins Ambientais", abordando temas específicos ligados ao conceito de sustentabilidade;
  - Foram distribuídos trípticos informativos e cartazes em vários eventos com uma breve descrição do projecto, bem como guias didácticos, bandas desenhadas e horários escolares baseados no tema da sustentabilidade, dirigidos a um público entre os 10 aos 15 anos;
  - Foram realizados seminários de formação dirigidos aos técnicos e responsáveis dos Municípios nos seguintes âmbitos: modelos de cidade sustentáveis; planificação estratégica de um município; mobilidade e espaço público; energia e resíduos; -----
  - N página web "[www.eixo21.com](http://www.eixo21.com)" pode ser consultada toda a informação relacionada com o projecto. -----
- Neste processo resta ainda a concretização da fase designada por "Plano de Seguimento", o qual estabelecerá um mecanismo de controlo de concretização das acções/projectos enunciados no Plano de Acção.-
- 3- O Plano de Acção** -----
- O Plano de Acção constitui um momento crucial da Agenda 21Local, uma vez que neste se sintetizam alguns dos projectos/acções de actuação municipal de médio e longo prazo. -----
- Do ponto de vista documental o Plano de Acção é constituído por três componentes: -----
- (i) O Plano de Acção, no qual se abordam as questões relacionadas com os fundamentos da Agenda 21 Local; se esclarecem as fases do projecto de Agenda 21 do Município de Chaves, incluindo o seu enquadramento no Eixo Atlântico; se faz o enquadramento genérico do modelo de desenvolvimento actual, incluindo esclarecimento dos conceitos de Compactação do Território, Complexidade, Eficiência do

Metabolismo Urbano, Estabilidade e Coesão Social correspondentes aos eixos estratégicos, bem como as respectivas medidas estratégicas e projectos/acções. -----

- (ii) O Anexo 1, que incorpora os relatórios dos três Fóruns;---
- (iii) O Anexo 2, que inclui a síntese do Diagnóstico Concelhio e as Fichas de Acções/Projectos com as respectivas descrições e objectivos. -----

#### **4- Proposta** -----

Considerando que foi anteriormente validado o Diagnóstico Concelhio (fase anterior do processo) pelo Comité Técnico Municipal e aprovado em Reunião de Câmara; -----

Considerando que nos fóruns foram amplamente debatidas as estratégias de desenvolvimento municipal, bem como hierarquizados os projectos/acções considerados prioritários para a consecução de tal desenvolvimento; -----

Considerando que o Plano de Acção consubstancia a estratégia e os projectos/acções que foram debatidos internamente, ao nível das unidades orgânicas da Autarquia, e nos referidos fóruns; -----

Face ao exposto, considera-se que se encontram reunidas as condições para que o Executivo Municipal analise, debata e aprove o presente Plano de Acção, pelo que se propõe ao Senhor Vice-Presidente que submeta a reunião de Câmara os documentos que constituem o mencionado Plano. -----

À consideração do Senhor Vice-Presidente, Arq. António Cândido Monteiro Cabeleira. -----

**DESPACHO DO VEREADOR RESPONSÁVEL, ARQTO. ANTÓNIO CABELEIRA, DE 2007.07.30.** -----

À reunião de Câmara. -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. -----

De seguida usou da palavra o Presidente da Câmara, Dr. João Gonçalves Martins Batista, em representação de todo o Órgão Executivo Municipal, para reconhecer o mérito demonstrado por todas as unidades orgânicas e respectivas equipas técnicas do Município, indissociável do empenho, trabalho e dedicação demonstrados para a concretização deste Plano. -----

A Vereadora do Partido Socialista, Dra. Maria Aline da Silva Ferreira Caetano, referiu que os Vereadores do Partido Socialista também subscrevem o voto de louvor aos dirigentes e funcionários desta Casa, pois tendo participado numa das acções realizadas, sobre esta temática, constatou, pessoalmente, o empenho e a motivação de todos na estratégia da referida Agenda. -----

Solicitou que o Plano de Acção lhes seja distribuído individualmente, já que dispuseram de muito pouco tempo para uma análise aprofundada. -----

## **2- OPERAÇÕES URBANÍSTICAS DE LOTEAMENTO E DE OBRAS URBANIZAÇÃO**

-----  
**REGISTA-SE A ENTRADA NA SALA DA SRA. VEREADORA, DRA. MARIA DE LURDES ROGADO LEITÃO DUARTE ALMEIDA CAMPOS, INICIANDO A SUA PARTICIPAÇÃO NA REUNIÃO, QUANDO ERAM 10:05 HORAS.** -----  
 -----

2.1. AQUISIÇÃO DE PARTE DE UMA PARCELA DE TERRENO INTEGRADA NO DOMÍNIO PÚBLICO, NO ÂMBITO DE UMA OPERAÇÃO URBANÍSTICA DE LOTEAMENTO, TITULADA PELO ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º1/97 - DE: RUI MIGUEL LEITE DE SOUSA - RUA JOAQUIM JOSÉ DELGADO, URBANIZAÇÃO DA MURALHA, FREGUESIA DE SANTA MARIA MAIOR, CONCELHO DE CHAVES - INFORMAÇÃO DO CHEFE DE DIVISÃO DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E PLANEAMENTO URBANÍSTICO, ARQ. RODRIGO MOREIRA, DE 13.06.2007. -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo o teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

#### 1-INTRODUÇÃO E ANTECEDENTES -----

1.1- Através do requerimento registado no Serviço de Expediente Geral com o nº17149 de 6-11-2006, o Sr. Rui Miguel Leite de Sousa, na qualidade de proprietário do lote nº 2, vivenda 5, da urbanização da Muralha, alvará nº 1/97, veio colocar à consideração do Presidente da Câmara a possibilidade de vir a utilizar ou a adquirir uma faixa de terreno adjacente ao referido lote do lado nascente, integrada no domínio público pela operação de loteamento do mencionado alvará. -----

1.2- Na sequência do aludido requerimento, foi produzida uma informação técnica em 13-11-2006 a qual foi submetida a reunião de Câmara de 20-11-2006, tendo sido comunicada a respectiva deliberação e o teor da referida informação ao requerente através do ofício nº 10557-380/DOTPU/2006, de 28-11-2006. -----

1.3- Acusando a recepção da notificação da decisão de Câmara, o Sr. Rui Miguel Leite de Sousa, através do requerimento registado com o nº2500, em 14-02-2006, veio requerer novamente a apreciação da pretensão anteriormente formulada, apresentando para o efeito uma exposição, cujo teor aqui se dá por reproduzido, da qual se destacam os seguintes aspectos: -----

- Esclarece que o pedido se referia a duas situações: uma relativamente à possibilidade de uso e outra à possibilidade de aquisição de uma pequena parte de um terreno; -----

- Afirma que a ambas situações lhe foi dada resposta, omitindo um ponto importante e que não foi atendido na análise feita à situação, nomeadamente, a existência de um portão na fachada lateral esquerda da sua moradia de acesso à dita parcela de terreno; -----

- Considera que não pode a decisão do Município retirar-lhe o uso puro e simples da dita parcela ignorando o facto da existência do mencionado portão; -----

- Esclarece que a referida possibilidade de utilização/aquisição formulada no requerimento inicial se referia a uma pequeníssima parte da parcela e não o seu todo; -----

- Entende que a possibilidade de passagem do domínio público a domínio privado não foi de todo respondida; -----

- Revela o estado de abandono e descuido em que se encontra a parcela em causa, no que respeita a tratamento paisagístico; -----

- Considera que os particulares muito poderiam fazer pelo cuidado dos espaços públicos e que há expedientes legais que se poderiam avaliar em conjunto para permitir enquadrar a sua pretensão, com o contributo que poderia dar para a requalificação daquele espaço ----

1.4- Na sequência da exposição promovida através do requerimento registado no Serviço de Expediente Geral com o nº2500, em 14-02-2006, foi solicitado um parecer jurídico sobre a matéria em causa, o qual foi prestado em 14 de Março de 2007e cujo original se anexa a

esta informação como documento enquadrador e complementar da resposta ao requerente. -----

**2 - PARECER** -----

2.1- De acordo com o regime jurídico relativo aos loteamentos urbanos e das obras de urbanização - DL n.º 448/91, de 29 de Novembro<sup>3</sup> - o proprietário e demais titulares de direitos reais sobre o prédio loteado cederam ao município 6.997,00m<sup>2</sup> de terreno para integrar o domínio público, destinado a vias de circulação e espaços verdes. -----

2.2- A mencionada área de terreno, no qual se inclui a parcela confinante do lado nascente com o lote n.º 2, propriedade do requerente, constituindo uma das especificações do alvará, conforme previsto na alínea f), do n.º 1, do art.º 29º do mencionado diploma legal, integrou-se automaticamente no domínio público municipal com a emissão do referido alvará. -----

2.3- As alterações aos alvarás emitidos ao abrigo da legislação anterior regem-se pelo disposto no artigo 27º, do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro e ulteriores alterações, ficando estas sujeitas à verificação do cumprimento dos parâmetros de dimensionamento de áreas destinadas à implantação de espaços verdes e de utilização colectiva, infra-estruturas viárias e equipamentos, bem com à obrigação de cedência de áreas ao município de parcelas para implantação de espaços verdes públicos e equipamentos de utilização colectiva e as infra-estruturas que, de acordo com a lei e a licença ou autorização de loteamento, devam integrar o domínio municipal, conforme estabelecido, respectivamente, nos artigos 43º e 44º do referido diploma legal. -----

2.4- Nos termos do artigo 45º, o cedente tem o direito de reversão sobre as parcelas cedidas nos termos do artigo anterior sempre que estas sejam afectas a fins diversos daqueles para que hajam sido cedidas. -----

2.5- Assim, tendo em conta: -----

- As especificações do mencionado alvará de loteamento onde se inclui o lote do requerente e a área do domínio público que pretende usar ou adquirir; -----

- O actual regime jurídico da urbanização e da edificação (Decreto Lei 555/99, de 16/12, e ulteriores alterações); -----

- O parecer jurídico emitido em 14 de Março de 2007 pela Chefe de Divisão Administrativa e dos Serviços Jurídicos, em regime de substituição, Dr.ª Sandra Lisboa, cujo original se anexa a esta informação; -----

2.6- Estes serviços emitem o seguinte parecer: -----

2.6.1- No que respeita ao esclarecimento do objecto do pedido, ficou claro que o mesmo se reporta a duas situações: uma relativamente à possibilidade de uso e outra à possibilidade de aquisição de uma pequena parte da parcela de terreno que confina do lado nascente com o lote n.º 2. -----

2.6.2- No que respeita ao uso/utilização do domínio público não se coloca qualquer restrição, pelo que a parcela em causa, à semelhança de qualquer outro espaço público, pode ser utilizada por todas as pessoas. -----

2.6.3- No que respeita à possibilidade de aquisição de parte da referida parcela pertencente ao domínio público, dois enfoques devem

---

<sup>3</sup> Diploma em vigor à data do licenciamento da operação urbanística de loteamento titulada pelo alvará n.º1/97. -----

ser feitos: Um no domínio do Direito, outro no domínio do Urbanismo.-----

2.6.4- No domínio do Direito, em tudo que diz respeito à matéria jurídica relacionada com a "integração das parcelas de terreno cedidas à Câmara Municipal no âmbito dos loteamentos urbanos", a "possibilidade das parcelas incorporadas no domínio público serem desafectadas desse domínio ou ser modificado o seu fim", remete-se o respectivo esclarecimento para o capítulo III, alíneas A) e B) do parecer jurídico emitido em 14 de Março de 2007 pela Chefe de Divisão Administrativa e dos Serviços Jurídicos, em regime de substituição, Dr<sup>a</sup> Sandra Lisboa. -----

2.5- No domínio do Urbanismo, há que ter em conta os seguintes aspectos: -----

- Embora todos os parâmetros urbanísticos emergentes de um alvará de loteamento sejam susceptíveis de alteração, incluindo as parcelas incorporadas automaticamente no domínio público municipal por força da emissão do referido alvará, desde que garantida a legitimidade procedimental nos termos mencionados na alínea C) do mencionado parecer jurídico; -----

- Embora se reconheça, neste caso concreto, que o espaço público consubstanciado na parcela visada apresenta um estado descuidado de conservação paisagística; -----

- Embora se reconheça que os particulares muito poderiam fazer pelo cuidado dos espaços públicos e que há expedientes legais que se poderiam avaliar em conjunto para permitir a requalificação de determinados espaços públicos desta natureza; -----

- Não se considera justificável, do ponto de vista do interesse público, despoletar qualquer procedimento de alteração das especificações do alvará de loteamento em causa, com vista a diminuir a área do domínio público resultante do mesmo; -----

- Ainda que tal procedimento se despoletasse, não poderia merecer parecer favorável do ponto de vista urbanístico, porque a redução de área do domínio público configuraria um incumprimento dos valores mínimos dos parâmetros de dimensionamento das áreas de cedência destinadas a espaços verdes públicos, segundo as normas legais e regulamentares em vigor (Decreto Lei 555/99, de 16/12, e ulteriores alterações e Portaria n.º 1136/2001, de 25 de Setembro); -----

- Por outro lado, reconhecendo-se o alegado mau estado de conservação paisagística da parcela em crise, recomenda-se uma pronta intervenção de qualificação da mesma, a qual deveria ser extensiva a mais algumas áreas ajardinadas da aludida urbanização, a promover pelos serviços da Autarquia, numa acção articulada entre a Divisão de Ambiente e Serviços Urbanos e a Divisão de Recursos Operacionais. -----

- Nesta intervenção, para além de se poderem ouvir os moradores interessados na mencionada qualificação paisagística, recomenda-se a construção de uma área pavimentada (tipo passeio) na base do talude, confinando do lado nascente com toda a extensão do lote n.º 2, para protecção da edificação no que respeita a eventuais infiltrações de águas pluviais. -----

### 3 - PROPOSTA DE DECISÃO -----

Face ao exposto, incluindo o teor da informação/parecer n.º 15/2007, datado de 14 de Março de 2007, da autoria da Senhora Dr.<sup>a</sup> Sandra Lisboa, que constitui um anexo desta informação, propõe-se que o Executivo Municipal decida no seguinte sentido: -----



3.1- Não considerar de interesse público o despoletamento de qualquer procedimento de alteração das especificações do alvará de loteamento com obras de urbanização nº 1/97 (Urbanização da Muralha), que vise a diminuição das áreas cedidas ao domínio público destinadas a espaços verdes, dado que as áreas aprovadas no licenciamento do loteamento, cumprindo os parâmetros legais face a legislação em vigor à data do referido licenciamento, deixariam de corresponder aos mínimos legais face às normas legais e regulamentares actualmente em vigor. -----

3.2- Em coerência com o preconizado no ponto anterior, não considerar também de interesse público a desafecção de qualquer área do domínio público destinada a espaços verdes, resultante da referida urbanização, nem acolher qualquer pedido de aquisição de parte da parcela conforme requerido pelo interessado; -----

3.3- Ordenar a realização de uma intervenção de requalificação paisagística da parcela em causa, extensiva a outras áreas ajardinadas da mesma urbanização, a promover pelos serviços da Autarquia, numa acção articulada entre a Divisão de Ambiente e Serviços Urbanos e a Divisão de Recursos Operacionais. -----

À Consideração do Senhor Vereador responsável pela Gestão Urbanística. -----

**DESPACHO DO VEREADOR DA CÂMARA MUNICIPAL, ARQ. CASTANHEIRA PENAS, DE 26.07.07.** -----

Visto. Concordo. A reunião de Câmara. -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

**2.2. CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO UNIFAMILIAR - PEDIDO DE CERTIDÃO DE DESTAQUE - RAMIRO BARREIRA DA SILVA - SITO NO LUGAR DE CAPELA, CASTELO, FREGUESIA DE EIRAS - CONCELHO DE CHAVES - INFORMAÇÃO DA DIVISÃO DE GESTÃO TERRITORIAL DA SRA. ENGENHEIRA CIVIL VITÓRIA JOSÉ MATOS ALMEIDA DATADA DE 2007.07.26.** -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

**INTRODUÇÃO** -----

O requerente solicita sob requerimento nº2111/07, Pedido de certidão de destaque de uma parcela de terreno, descrita na conservatória do registo predial com o nº687/20070215 e na matriz predial com o nº 824, situada no lugar de Capela - Castelo, freguesia de Eiras no concelho de Chaves. -----

Ora junto ao requerimento acima referido apresenta planta de destaque na qual é mencionada uma área total do prédio de 2612,0000 m<sup>2</sup>, portanto inferior à área registada na Conservatória (de acordo com prova documental apresentada - Certidão da Conservatória do Registo predial - 3143.00 m<sup>2</sup>). Após esclarecimentos prestados pelo requerente, a diferença de áreas (3143, 00 m<sup>2</sup> - 2612, 00 m<sup>2</sup> = 531. 00 m<sup>2</sup>) é devida à cedência, para a execução do caminho, com o qual confronta o terreno actualmente. -----

**PARECER** -----

O terreno tem na sua totalidade, 2612,00 m<sup>2</sup>, e está inserido em dois espaços distintos, assim aproximadamente 1800 m<sup>2</sup> localizam -se em espaço urbano e urbanizável, categoria U3 - Outros Aglomerados e aproximadamente 812,00 m<sup>2</sup> em Classe 4 - espaços agrícolas e florestais, Categoria 4.3 - espaços agro-florestais, Sub-categoria

4.3A - espaços agro-florestais comuns, de acordo com as plantas de ordenamento do Plano Director Municipal; -----  
 A área a destacar tem uma área de 1306,00 m<sup>2</sup> e insere-se nos dois espaços acima referenciados. -----  
 A parcela sobrance (mãe) tem uma área de 1306.50m<sup>2</sup> e está inserida nos mesmos espaços acima referidos. -----  
 O requerente tem projecto de arquitectura aprovado em 2007/05/21, sendo o I<sub>c</sub> de 0.50m<sup>2</sup>/m<sup>2</sup> máximo permitido para aquela zona, é proposta uma área bruta de construção de 355,00 m<sup>2</sup>, para construção de habitação uni familiar composta de cave e rés-do-chão. -----  
 As parcelas resultantes do destaque confrontam com arruamento público; -----

**PROPOSTA DE DECISÃO** -----

O pedido formulado pelo requerente reúne os requisitos constantes do disposto no ponto 4 do art. 6<sup>4</sup>, do Dec-Lei 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção que lhe foi conferida pelo DL177/01, de 4 de Junho; ----  
 Pelo exposto, julgo salvo melhor opinião, emitir parecer favorável à emissão da certidão de destaque de acordo com o solicitado, sob requerimento n.º 2111/07. -----  
 À Consideração Superior. -----

**DESPACHO DO VEREADOR DA CÂMARA MUNICIPAL, ARQ. CASTANHEIRA PENAS, DE 26.07.26.**-----

Visto. Concordo. A reunião de Câmara para deliberação. -----  
**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido da requerente, nos precisos termos da informação técnica supra. Proceda-se à emissão da respectiva certidão de destaque. Notifique-se. -----

**2.3. CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO UNIFAMILIAR - PEDIDO DE CERTIDÃO DE DESTAQUE - JOSÉ JESUS CARNEIRO - SITO NO LUGAR DE ABESSADA, FREGUESIA DE CURALHA - CONCELHO DE CHAVES - INFORMAÇÃO DA DIVISÃO DE GESTÃO TERRITORIAL DA SRA. ENGENHEIRA CIVIL BRANCA MANUELA GIL FERREIRA DATADA DE 2007.07.18.** -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

**INTRODUÇÃO** -----

O requerente solicita sob requerimento n.º 2072/07, certidão de destaque de uma parcela de terreno, descrita na Conservatória do Registo Predial com o n.º 00545/220904 e na matriz com o n.º 1.673, situada no lugar de Abessada - Curalha, freguesia de Curalha no concelho de Chaves. -----

**PARECER** -----

---

<sup>4</sup> Artigo 6º - Isenção e dispensa de licença ou autorização -----

4 - Os actos que tenham por efeito o destaque de uma única parcela de prédio com descrição predial que se situe em perímetro urbano, estão isentos de licença ou autorização, desde que cumpram, cumulativamente, as seguintes condições: -----

a) as parcelas resultantes do destaque confrontam com arruamentos públicos; -----

b) A construção erigida ou a erigir na parcela a destacar disponha de projecto aprovado quando exigível no momento da construção; -----

- O terreno tem na sua totalidade (de acordo com prova documental apresentada) 2250 m<sup>2</sup>, está inserido em classe 1 - Espaços Urbanos e Urbanizáveis, categoria 1.3 - Outros Aglomerados, de acordo com as plantas de Ordenamento do Plano Director Municipal. -----  
 - A área a destacar é de 1125.00 m<sup>2</sup> e insere-se em espaço de classe 1 - espaços urbanos e urbanizáveis, na categoria 1.3 - Outros Aglomerados; -----  
 - A parcela sobrança (mãe) com 1125.00 m<sup>2</sup>, está igualmente inserida em espaço Urbano e Urbanizável, categoria 1.3 - Outros Aglomerados;  
 - A parcela a destacar dispõe de projecto de arquitectura aprovado por despacho datado de 2007-01-16, para construção de uma habitação unifamiliar de r/chão e andar; -----  
 - Na parcela (a destacar) com 1125.00 m<sup>2</sup>, o imóvel tem uma área de implantação de 197.23 m<sup>2</sup> e uma área bruta de construção de 333.17 m<sup>2</sup>, para construção de habitação unifamiliar de rés-do-chão; -----  
 - Assim temos que 1125.00 m<sup>2</sup> x 0.5 m<sup>2</sup>/m<sup>2</sup> = 562.50 m<sup>2</sup> (máxima área bruta de construção permitida) > 333.17 m<sup>2</sup> (área bruta de construção pretendida). Resulta assim um índice de construção de 0.29 m<sup>2</sup>/m<sup>2</sup> = (333.17 m<sup>2</sup> /1125.00 m<sup>2</sup>) < 0.50 m<sup>2</sup>/m<sup>2</sup> (índice de construção do local);  
 - As parcelas resultantes do destaque confrontam com arruamento público; -----

**PROPOSTA DE DECISÃO** -----

- O pedido formulado pelo requerente reúne os requisitos constantes do disposto no art. 6, n.º4, do Dec-Lei 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção que lhe foi conferida pelo DL177/01, de 4 de Junho; ----  
 Assim, emite-se parecer favorável á emissão da certidão de destaque de acordo com o solicitado, sob requerimento n.º 2072/07. -----

**ARTIGO 6.º - Isenção e dispensa de licença ou autorização** -----

4.- Os actos que tenham por efeito o destaque de uma única parcela de prédio com descrição predial que se situe em perímetro urbano, estão isentos de licença ou autorização, desde que cumpram, cumulativamente, as seguintes condições: -----

a) As parcelas resultantes do destaque confrontem com arruamentos públicos; -----

b) A construção erigida ou a erigir na parcela a destacar disponha de projecto aprovado quando exigível no momento da construção; ----

À Consideração Superior. -----

**DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO DE GESTÃO TERRITORIAL, SRA. ENGENHEIRA MARIA CONCEIÇÃO ALVES MARTINS DATADA DE 2007.07.19.**-----

A Presente informação/Parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria.-----

À Consideração Superior.-----

**DESPACHO DO VEREADOR DA CÂMARA MUNICIPAL, ARQ. CASTANHEIRA PENAS, DE 26.07.26.**-----

Visto. Concordo. A reunião de Câmara para deliberação. -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido da requerente, nos precisos termos da informação técnica supra. Proceda-se à emissão da respectiva certidão de destaque. Notifique-se. -----

**2.4. LOTEAMENTO - PEDIDO PARA RETIRAR CAUÇÃO - IMOBILIÁRIA TRANSMONTANA, LDA. - SITO NO LUGAR DE FONTE DO LEITE, FREGUESIA DE SANTA MARIA MAIOR - CONCELHO DE CHAVES - INFORMAÇÃO DA DIVISÃO DE**

**GESTÃO TERRITORIAL, SRA. ENGENHEIRA CONCEIÇÃO REI, DATADA DE 2007.07.24.** -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

**1- INTRODUÇÃO**-----

A sociedade por cotas - Imobiliária Transmontana, Lda., através do requerimento registado no Departamento de Planeamento e Desenvolvimento com o nº 1469/07, em 23-05 2007, na qualidade de titular do alvará de loteamento nº 9/93 e posterior aditamento emitido em 15-09-98, solicitou a libertação da garantia bancária nº CV 508782, em virtude de as obras de infra-estruturas se encontrarem há muito tempo concluídas. -----

**2- PROCEDIMENTOS PARA ATENDIMENTO DO PEDIDO E ESTADO DO PROCESSO** ---

2.1- Na sequência do pedido e para efeito da eventual recepção definitiva das infra-estruturas telefónicas, foi solicitado o respectivo parecer à Divisão de Abastecimento Público, mediante a informação técnica de 30-05-2007. -----

2.2- No dia 12-06-2007, foi realizada a vistorias técnica às obras de urbanização tituladas pelo aditamento ao alvará N.º 9/93, pela comissão de vistorias, para elaboração do Auto de Vistoria, anexo à presente informação. -----

2.3- Em 08-07-2007, o Eng.º Figueiredo emitiu o parecer, relativo à execução das obras de telecomunicações, da presente operação urbanística, através do qual se conclui que as mesmas não se encontram executadas conforme o projecto aprovado, necessitando ainda das correcções expressas no retro citado parecer técnico. ----

**3- PARECER** -----

3.1- Da Recepção Definitiva das obras de urbanização, tituladas pelo aditamento ao alvará de loteamento N.º 9/93. -----

3.1.1- Por leitura do Auto de Vistoria lavrado em 12-06-007, constata-se que o passeio que delimita o lote nº 14 sofreu assentamentos, encontrando-se com depressões. -----

3.1.2- O parecer da DAP, o qual se reproduz na presente informação técnica, para todos os efeitos legais, refere que: "Relativamente às infra-estruturas de telecomunicações existem algumas deficiências de construção, nomeadamente no remate do interior das câmaras de visita, junto à entrada dos tubos na mesma, as tampas das câmaras de visita devem ter a indicação da infra-estrutura que albergam, assim deverá estar indicado no exterior da tampa a palavra "Telecomunicações"; -----

A caixa C1 (assinalada), deverá ser equipada com terra de protecção". -----

3.1.3- Pese embora as redes de abastecimento de água e as redes de drenagem de águas residuais domésticas e pluviais estejam em bom estado de execução, sem indícios de ruína ou falta de solidez, as mesmas não são passíveis de serem objecto de recepção definitiva, em virtude de o passeio que confronta com o lote nº 14 ter sofrido assentamentos e as obras de telecomunicações não se encontrarem concluídas, necessitando de correcções. -----

3.2- Da conclusão das obras de urbanização e realização dos trabalhos necessários à sua correcção. -----

3.2.1- Considerando que, a promotora não concluiu os trabalhos inerentes à rede de telecomunicações projectada nesta operação urbanística; -----

3.2.2- Considerando que tais obras de telecomunicações e o passeio confrontante com o lote n.º 14 necessitam de ser concluídas e rectificadas, respectivamente; -----

3.2.3- Propõe-se que o Executivo delibere notificar a interessada para, no prazo de 60 dias, corrigir e completar os trabalhos a que estava vinculada a realizar, pelo exposto no n.º 1 do artigo 228º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2/3, por remissão do n.º 3 do artigo 50º do Decreto-Lei n.º 448/91, de 29/11, na sua versão final, sob pena de indeferimento do pedido. 3.3- Da correcção das obras de urbanização, danificadas com a construção dos imóveis erigidos nos lotes n.º 3, n.º 6, n.º 9 e n.º 13. -----

3.3.1- Tendo em vista a correcção das obras de urbanização, cuja responsabilidade não é imputável à interessada, enquanto titular do aditamento ao alvará de loteamento n.º 9/93, de seguida se anexa a lista dos proprietários dos lotes n.º 3, n.º 6, n.º 9, e n.º 13: ---

Lotes	Proprietário	Endereço
N.º 3	Amílcar José Teixeira Gonçalves	Rua Maestro Carlos Pereira
N.º 6	Maria Cidália Dias Gonçalves Cruz	Lamachã - Negrões - Montalegre
N.º 9	Albino Borges	Serapicos - Valpaços
N.º 13	Imobiliária Transmontana, Lda.	Rua de Santo António, n.º 28 - Chaves

<sup>1</sup> Sancionado pelo seu superior hierárquico, Eng.º Artur Baltazar em 12-07-2007. -----

3.3.2- Considerando que existem deficiências nas obras de urbanização no loteamento titulado pelo alvará n.º 9/93 e aditamento emitido em 15-09-98, que decorreram da construção dos imóveis erigidos nos lotes n.º 3, n.º 6, n.º 9 e n.º 13, nomeadamente danificação dos passeios que confrontam com os três primeiros lotes referidos a boca de incêndio situada no muro de vedação do lote n.º 13, com argamassa, impedindo a sua normal utilização; -----

Considerando que tais correcções não são da responsabilidade da interessada, enquanto loteadora; -----

Sou de entendimento que os actuais proprietários dos lotes acima referidos sejam notificados, para rectificação das referidas obras.

#### 4- PROPOSTAS DE DECISÃO-----

Tendo em consideração o teor dos Autos de Vistoria, acima referidos, propõe-se ao Executivo que adopte as seguintes resoluções: -----

4.1- Que, nos termos do n.º 1 do artigo 50º do Decreto-Lei n.º 448/91, de 29/11, na sua versão final, a Câmara Municipal delibere indeferir o pedido de recepção definitiva das obras de urbanização tituladas pelo aditamento ao alvará n.º 9/93. -----

4.2- Deliberar notificar a promotora para, no prazo de 10 dias, vir a processo dizer o que se lhe oferecer, sobre o sentido provável da

deliberação que recair sobre a presente informação técnica, nos termos do disposto no artigo 100º e seguintes do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15/11, na sua versão final. -----

4.3- Deliberar notificar a interessada para, no prazo de 60 dias, corrigir e completar os trabalhos a que estava vinculada a realizar, pelo exposto no n.º 1 do artigo 228º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2/3, por remissão do n.º 3 do artigo 50º do Decreto-Lei n.º 448/91, de 29/11, na sua versão final, sob pena de indeferimento do pedido.

4.4- Notificar: -----

- A promotora do teor da presente informação técnica, acompanhada do parecer da DAP, datado de 08-07-2007; -----

- Os proprietários dos lotes n.º 3, n.º 6 e n.º 9, para que procedam à correcção das deficiências no passeio, que confronta com aquelas parcelas, no prazo de 30 dias, sob pena de a câmara municipal executar as referidas correcções por conta dos proprietários dos referidos lotes. -----

- O proprietário do lote n.º 13, para que proceda à limpeza da boca de incêndio, sob pena de a câmara municipal executar a referida limpeza, por conta daquele munícipe. -----

À Consideração Superior. -----

**DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO DE GESTÃO TERRITORIAL, SRA. ENGENHEIRA MARIA CONCEIÇÃO ALVES MARTINS DATADA DE 2007.07.27.**-----

A Presente informação/Parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. -----

À Consideração Superior. -----

**DESPACHO DO VEREADOR DA CÂMARA MUNICIPAL, ARQ. CASTANHEIRA PENAS, DE 26.07.27.**-----

Visto. Concordo. A reunião de Câmara para deliberação. -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

**2.5. LOTEAMENTO - REDUÇÃO DE CAUÇÃO E APROVAÇÃO DA ALTERAÇÃO ÀS OBRAS DE URBANIZAÇÃO - EUSEBIOS E FILHOS, S.A. - SITO NO LUGAR TRÁS ALTO DA TRINDADE, FREGUESIA DE SANTA CRUZ/TRINDADE - CONCELHO DE CHAVES - INFORMAÇÃO DA DIVISÃO DE GESTÃO TERRITORIAL, SRA. ENGENHEIRA CONCEIÇÃO REI, DATADA DE 2007.07.27.** -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

**1-INTRODUÇÃO:** -----

1.1-No seguimento do n/ ofício n.º 2111, com a referência 382/DGT/2006, de 08-03-2007, o subscritor da exposição exarada sob o requerimento registado<sup>5</sup> no DPD com o n.º 736/07, em 21-03-2007, vem a processo expor o seguinte: -----

(...) Não entendemos que os Vossos serviços tenham demorado cerca de quatro meses após a vistoria às referidas obras para emitir um parecer sobre a recepção das mesmas (...) -----

Sobre o teor do parecer, o subscritor da referida exposição achou oportuno apresentar os seguintes factos que se passaram durante a execução das obras de urbanização tituladas pelo alvará n.º 4/2004: -

(...) 1. Foi-nos solicitado pelo Sr. Eng.º Abel, a alteração da implantação da rotunda, sendo que esta alteração obrigou à

<sup>5</sup> E no Serviço de Expediente Geral com o n.º 4032, em 20-03-2007. -----

reformulação de lancis já aplicados sem que se tenha reclamado qualquer mais valia a esta Câmara Municipal; -----

2.Foi-nos também solicitado pelo Sr. Eng.º Baltazar a colocação de uma válvula de seccionamento de diâmetro de 110 m, junto à conduta existente, tendo o mesmo sido efectuado assim como foi dado todo o apoio aos serviços para montagem de válvula de diâmetro 250 mm, sem ser reclamado qualquer custo; -----

3.Questionada a Câmara sobre a falta de iluminação da rotunda e a necessidade de reformular as águas pluviais existentes, foi-nos solicitado pela Sr.ª Eng.ª Amélia que fosse apresentada uma proposta para iluminação da rotunda. Apresentada a mesma no valor de 7 961,75 €, foi-nos comunicado que a mesma teria que ser de valor inferior a 5 000,00 € para viabilizar o ajuste directo, assim foi por nós aceite o valor de 4 980,00 €, valor este superior ao custo. Relativamente às águas pluviais foram as mesmas reformuladas a pedido do Sr. Eng.º Delmar sem que se tenha apresentado qualquer custo à Câmara Municipal; -----

4.Face às péssimas condições de execução da caixa de visita existente no colectador geral onde iria ligar o emissário por nós executado, a pedido do Sr. Eng.º Baltazar em visita à obra, foi executada uma nova caixa, sem apresentação de custos; -----

Em face do exposto não podemos entender que nesta fase se condicione a recepção da obra<sup>6</sup> à execução de um sumidouro em área exterior à de intervenção do loteamento sem que, depois de tantos contactos e pedidos dos vossos serviços, tenha sequer havido mais um para tentar solucionar uma questão que a nosso ver será da responsabilidade da Câmara Municipal. -----

Sobre o parecer da Divisão de Empreitadas anexo à Vossa Informação, lamentamos que a pessoa responsável pela mesma, sendo que acumulava as funções de responsável pela fiscalização das obras, só agora se preocupe com as águas pluviais e não tenha manifestado essa preocupação quando da necessidade de reformular toda a zona da rotunda (...). -----

1.2-Sob o requerimento registado no DPD com o nº 1471/07, a promotora entrega um CD em suporte digital com os traçados finais das infra-estruturas, apresenta fotocópia do Fax emitido pela RESAT, S.A, acusando aquela sociedade anónima a entrega de 4 contentores do lixo e menciona que foi colocado o colectador pluvial, conforme referido na vistoria técnica realizada em 03-04-2007. -----

## **2-PROCEDIMENTOS PARA ATENDIMENTO DO PEDIDO E ESTADO DO PROCESSO ----**

2.1-Na sequência da exposição exarada sob o requerimento registado com o nº 736/07 e para melhoramento das condições de escoamento das águas pluviais que incidem na E.M-507, foi realizada a vistoria técnica à rede de drenagem de águas pluviais executada pela promotora e à rede pública existente, pela comissão de vistorias, para elaboração da informação técnica de 03-04-2007. -----

## **3-PARECER -----**

3.1-Do conteúdo da exposição elaborada sob o requerimento registado com o nº 736/07. -----

Face às afirmações invocadas pelo subscritor<sup>7</sup> da exposição supra referida, informa-se o seguinte: -----

---

<sup>6</sup> O sublinhado é nosso. -----

<sup>7</sup> Pese embora tivesse usado as folhas timbradas da sociedade anónima, Eusébios & Filhos, S.A, no requerimento não foi indicado pelo seu

3.1.1-Em reunião de câmara de 01-03-2007, mediante a informação técnica de 22-02-2007, foi deliberado entre outras resoluções, receber provisoriamente as obras de urbanização, relativas aos arruamentos, à rede de abastecimento de água, redes de drenagem de águas residuais domésticas e pluviais, telecomunicações e electricidade, orçadas no montante de 344 126,75 €, não entendendo o subscritor da referida exposição, quando diz que a recepção provisória foi condicionada à execução de um sumidouro em área exterior à de intervenção do loteamento. -----

3.1.2-Relativamente ao tempo que demoraram estes serviços técnicos na resposta ao pedido da interessada, contado pelo subscritor da exposição em aproximadamente quatro meses, compete-me referir que estes serviços técnicos aguardaram durante dois meses para que as obras de telecomunicações fossem rectificadas. Veja-se a INFORMAÇÃO N° 22/DAP/07, emitida em 22-01-2007, a qual veio substituir a INFORMAÇÃO N° 61/DAP/06, de 21-11-2006, constantes no processo a folhas n° 734 e n° 729, respectivamente. -----

3.1.3-Sobre o parecer da Divisão de Empreitadas, anexo à informação destes serviços técnicos, tenho a dizer que a pessoa responsável pela mesma é a Sr.ª Eng.ª Madalena Branco. -----

3.1.4-Quanto aos trabalhos a mais descritos pelo subscritor da exposição e transcritos no item 1.1 da presente informação, é de referir que: -----

3.1.4.1-Em reunião de câmara de 18-02-2002, com base na informação técnica de 07-02-2002, foi deliberado deferir o pedido de licenciamento da operação de loteamento que veio a ser titulado pelo alvará N° 4/2004, sob a condição de a interessada no âmbito da realização das obras de urbanização, executar a rotunda projectada a nascente do prédio e do arruamento designado em projecto com a letra D, bem como a praceta junto aos lotes n° 2 e 3. -----

Tal condição<sup>8</sup> de licenciamento decorreu do facto de esta operação de loteamento, a ser implementada sem a execução da rotunda, iria provocar o agravamento das condições de segurança dos automobilistas, em virtude de o cruzamento situado a nascente do prédio, ter sido palco de vários acidentes graves. -----

Assim, todos os trabalhos a mais que surgiram neste empreendimento não são exagerados, face ao montante em que orçavam as obras de urbanização tituladas pelo alvará de loteamento n° 4/2004 - € 367 169,38 (trezentos e sessenta e sete mil cento e sessenta e nove euros e trinta e oito cêntimos) e as razões de os mesmos terem sido propostos pelos meus colegas são estritamente técnicas para uma melhor funcionalidade quer do tráfego que afluí à rede viária nas proximidades do loteamento, quer das redes de abastecimento de água e de drenagem de águas residuais domésticas e pluviais. -----

3.2-Da redução da caução de acordo com os trabalhos executados -----  
Atendendo a que a promotora apresentou na RESAT, S.A, quatro contentores do lixo de 800 l de capacidade, a caução poderá ser

---

subscritor, na qualidade em que intervém no procedimento (proprietário, mandatário, etc), nem identifica o requerente, de acordo com o disposto no artigo 74° do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n° 442/91, de 15/11. -----

<sup>8</sup> Veja-se no processo a informação técnica de 26-11-2001, na qual se encontram expressas as razões de facto e de direito da proposta de indeferimento do pedido de licenciamento das obras de urbanização, presente em reunião do Executivo de 29-11-2001. -----



reduzida para o montante de €44 437,35<sup>9</sup>(quarenta e quatro mil quatrocentos e trinta e sete euros e trinta e cinco cêntimos), de acordo com o disposto na alínea b) do nº 3 do artigo 245º do Decreto-Lei nº 448/91, de 29/11, com as ulteriores alterações. -----

**4-PROPOSTAS DE DECISÃO -----**

Atendendo ao que antes se disse e considerando o que se encontra legalmente estabelecido no Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação, aprovado pelo Decreto-Lei nº 555/99, de 16/12, alterado e republicado pelo Decreto-Lei nº 177/2001, de 4/6, proponho que o presente processo administrativo esteja presente em reunião de Câmara, com vista ao Executivo tomar as seguintes deliberações: ----

4.1-Aprovação da alteração às obras de urbanização - execução do colector pluvial, sob o passeio que bordeja de topo o arruamento D da urbanização. -----

4.2-Comunicar ao Banco Bilbao Viscaya Argenteria (Portugal), S.A que a garantia bancária nº 980540004705, emitida em 21-06-2004, poderá ser reduzida para o montante de € 44 437,35 (quarenta e quatro mil quatrocentos e trinta e sete euros e trinta e cinco cêntimos). -----

4.3-Por último dar a conhecer à interessada - Eusébios & Filhos, S.A, o teor da deliberação que irá recair sobre a presente informação técnica. -----

À Consideração Superior. -----

**DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO DE GESTÃO TERRITORIAL, SRA. ENGENHEIRA MARIA CONCEIÇÃO ALVES MARTINS DATADA DE 2007.07.27.-----**

A Presente informação/Parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. -----

À Consideração Superior. -----

**DESPACHO DO VEREADOR DA CÂMARA MUNICIPAL, ARQ. CASTANHEIRA PENAS, DE 26.07.30.-----**

Visto. Concordo. A reunião de Câmara para deliberação. -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

**3- OPERAÇÕES URBANÍSTICAS DE EDIFICAÇÃO**

**3.1. LISTAGEM DOS DESPACHOS PROFERIDOS PELO PRESIDENTE DA CÂMARA, NO USO DE PODERES DELEGADOS, DR. JOÃO BATISTA. -----**

Foi presente, para conhecimento, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente acta sob o n.º1. --

**A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----**

**3.2. LISTAGEM DOS DESPACHOS PROFERIDOS PELO VEREADOR, EM REGIME DE TEMPO INTEIRO, NO USO DE PODERES SUBDELEGADOS, ARQT. CARLOS AUGUSTO CASTANHEIRA PENAS. -----**

Foi presente, para conhecimento, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente acta sob o n.º2. --

---

<sup>9</sup> 0,10 x (264 843,75 + 79 283 + 12 980,40 ) + 8 726,64. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

**3.3. LISTAGEM DOS DESPACHOS PROFERIDOS PELA CHEFE DE DIVISÃO DE GESTÃO TERRITORIAL, ENG. CONCEIÇÃO MARTINS, NO USO DE PODERES SUBDELEGADOS. -----**

Foi presente, para conhecimento, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente acta sob o n.º3. --  
-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

**3.4. LISTAGEM DOS DESPACHOS PROFERIDOS PELO CHEFE DE DIVISÃO DE SALVAGUARDA DO PATRIMÓNIO ARQUITECTÓNICO E ARQUEOLÓGICO, ARQ. ANTÓNIO MALHEIRO, NO USO DE PODERES SUBDELEGADOS. -----**

Foi presente, para conhecimento, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente acta sob o n.º4. --  
-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

**3.5. ARMAZÉM DESTINADO AO ARMAZENAMENTO DE PERFIS DE FERRO E ALUMÍNIO - PEDIDO DE APROVAÇÃO DE PROJECTO DE ARQUITECTURA - ALUMIVIDAGO, SERRALHARIA E COMERCIALIZAÇÃO DE ALUMÍNIOS - SITO EM LAMALONGA, FREGUESIA DE ARCOSSÓ - CONCELHO DE CHAVES - INFORMAÇÃO DA CHEFE DE DIVISÃO DE GESTÃO TERRITORIAL, SRA. ENGENHEIRA MARIA CONCEIÇÃO ALVES MARTINS DATADA DE 2007.07.25. -----**

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

**Antecedentes -----**

O requerente através do requerimento n.º2746/06, vem apresentar projecto de arquitectura para construção de armazém destinado ao armazenamento de Perfis de Ferro e Alumínio sito no lugar da Lamalonga, Freguesia de Arcossó, concelho de Chaves. Foi solicitado que completa-se o processo conforme informação técnica de 27/10/06.

O requerente através do requerimento n.º233/07, vem apresentar elementos de forma a respeitar a informação técnica de 27/10/06, o que não aconteceu, tendo sido novamente informado em 12/02/07. -----

**Localização -----**

O terreno objecto de intervenção situa-se no lugar da Lamalonga, Freguesia de Arcossó, concelho de Chaves. -----

**Enquadramento da Pretensão -----**

**-Com as disposições do PDM -----**

De acordo com as plantas de ordenamento do Plano Director Municipal o terreno objecto de parecer localiza-se fora do aglomerado urbano e urbanizável, inserindo-se na categoria 4.3- Espaços Agro-Florestais e na sub-categoria 4.3.A-Espaços Agro-Florestais Comuns, de acordo com as plantas de ordenamento do P.D.M. -----

Segundo as plantas de condicionantes do Plano Director Municipal, o terreno em causa encontra-se abrangido por nenhuma servidão do E.P.-Estradas de Portugal, dado tratar-se de uma estrada Nacional. -----

**Análise da Pretensão -----**

O requerente através do requerimento n.º1450/07, vem apresentar elementos de forma a respeitar a informação técnica de 12/02/07. ---

Assim, solicitou-se parecer às seguintes entidades: -----  
 •ANPC - Autoridade Nacional de Protecção Civil, a qual emitiu parecer favorável (Ref.ª n.º 027004/07 de 06/07/07); -----

• E.P.-Estradas de Portugal, a qual emitiu parecer favorável, e do qual se deverá dar cópia ao requerente afim de dar cumprimento no que diz respeito aos muros de vedação e acessos (Ref.ª n.º 1012-103-2007 de 16/07/07. -----

O projecto de arquitectura apresentado contempla uma área de construção de 375,0 m2. O documento comprovativo da titularidade, certidão de registo predial (Registo da conservatória n.º 792/20060105), refere área total de 5.060 m2. -----

Face aos elementos constantes do processo, nomeadamente memória descritiva e justificativa, verifica-se que não se trata de uma indústria dado que apenas se trata de armazém destinado única e exclusivamente ao armazenamento de perfis de ferro e alumínio, de acordo com informação verbal do ministério de economia. -----

Face ao disposto no n.º1 e 4 do art.º 53 do Reg. do PDM é admissível a edificações e instalações de armazéns nesta classe de espaços. --

O índice a aplicar é  $I_c=0,25$  m2/m2, em conformidade com o preceituado no n.º 1 do art.º 58 do Reg. do P.D.M. -----

Assim, poderá edificar uma área máxima de 1.265,0 m2 ( $5.060 \times 0,25 = 1.265,0$  m2), portanto inferior ao solicitado pelo requerente, que pretende edificar apenas 375,0 m2, respeitando assim os índices propostos para o local. -----

#### **Proposta de Decisão** -----

O projecto de arquitectura está instruído de acordo com o disposto no art.º 20 do Dec-Lei 555/99 e ulteriores alterações, pelo que se propõe a sua aprovação. -----

Em conformidade com o disposto no n.º4 do art.20 do diploma legal acima referido o requerente dispõe do prazo de seis meses para apresentação dos projectos de especialidades, conforme o preceituado no n.º5 do ponto 11, da Portaria 1110/01: -----

- a) Projecto de estabilidade que inclua o projecto de escavação e contenção periférica; -----
- b) Projecto de alimentação e distribuição de energia eléctrica e projecto de instalação de gás, devidamente aprovado pela entidade competente; -----
- c) Projecto de redes prediais de água e esgotos; -----
- d) Projecto de águas pluviais; -----
- f) Projecto de instalações telefónicas e de telecomunicações; -----
- g) Estudo de comportamento térmico; -----
- j) Projecto acústico; -----

A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. -----

À Consideração Superior. -----

**DESPACHO DO VEREADOR DA CÂMARA MUNICIPAL, ARQ. CASTANHEIRA PENAS, DE 26.07.26.**-----

Visto. Concordo. A reunião de Câmara para deliberação. -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

**3.6. CONSTRUÇÃO DE UM ARMAZÉM - PROJECTO DE ALTERAÇÕES - NUNO MIGUEL LOPES PINTO - SITO NO LUGAR DA LAGARTEIRA, FREGUESIA DE OUTEIRO SECO**

- **CONCELHO DE CHAVES - INFORMAÇÃO DA DIVISÃO DE GESTÃO TERRITORIAL, SR. ARQ. LUÍS SANTOS, DATADA DE 2007.07.23.** -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

**1 - INTRODUÇÃO** -----

O requerente apresenta o processo sob requerimento nº 2110/07, pedido relativamente ao licenciamento de uma operação urbanística referente à realização de obras de remodelação / ampliação (legalização) de um armazém comercial existente, licenciado através do alvará de licença n.º 698/83, sito no Lugar da Largateira, na Freguesia de Outeiro Seco, em Chaves, formulado pelo Sr. Nuno Miguel Lopes Pinto. -----

**2 - ANÁLISE DA PRETENSÃO** -----

Instrumentos de planeamento urbanístico em vigor -----  
De acordo com as Planta de Ordenamento do Plano Director Municipal, o prédio a que se reporta o pedido em análise, insere-se num espaço da Classe 2 (Espaços Industriais), e em áreas que se refere o artigo 28º do Regulamento do Plano Director Municipal para o qual, entre outros prevê, uma edificabilidade máxima correspondente à aplicação do índice de construção de 0.8m<sup>2</sup>/m<sup>2</sup> à área do terreno em causa. ----

Neste contexto, é possível concluir que o projecto em avaliação, ao preconizar um afastamento de 4m à estrema da parcela, não cumpre o estipulado na alínea c) do n.º 2 do artigo 28º, o qual refere que deverá ser "mantido um afastamento mínimo de 5m às extremas da parcela e, em simultâneo, um afastamento mínimo de 30m às linhas limite do espaço industrial estabelecidas na planta de ordenamento".  
Caracterização da pretensão -----

A pretensão em causa tem como objectivo a construção de uma edificação contígua ao armazém licenciado, com o objectivo de ampliar a área destinada a arrumos e escritórios e arrumos, cujas características fundamentais a nível funcional são as seguintes: ---

▪ 1º Piso - este piso corresponde r/chão da ampliação e integrará uma sala para arrumos com acesso do interior, um escritório com instalação sanitária privativa e arrumos e um outro espaço de maiores dimensões destinado a arrumos. A área bruta total deste piso corresponde a 120,52m<sup>2</sup>. -----

▪ 2º Piso - este piso corresponde ao 1.º andar da ampliação, no qual se incorporará dois escritórios, um espaço para arrumos e uma instalação sanitária. -----

**3 - CONCLUSÃO** -----

Atendendo às razões acima enunciadas, propõe-se com fundamento no disposto na alínea a), do n.º 1, do artigo 24º, do Decreto-lei 555/99, de 16 de Dezembro, com as alterações constantes no Decreto-lei n.º 177/2001, de 4 de Junho, seja superiormente adoptado projecto de decisão no sentido do indeferimento do pedido de licenciamento em causa. -----

À Consideração Superior. -----

**DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO DE GESTÃO TERRITORIAL, SRA. ENGENHEIRA MARIA CONCEIÇÃO ALVES MARTINS DATADA DE 2007.07.24.**-----

A Presente informação/Parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria.-----

À Consideração Superior.-----

**DESPACHO DO VEREADOR DA CÂMARA MUNICIPAL, ARQ. CASTANHEIRA PENAS, DE 26.07.26.**-----

Visto. Concordo. A reunião de Câmara para deliberação. -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

**3.7. REMODELAÇÃO DE EDIFÍCIO PARA PENSÃO, COMÉRCIO E OU SERVIÇOS - PEDIDO DE APROVAÇÃO DE PROJECTOS DE ESPECIALIDADE - NUNO MIGUEL PIRES DOS SANTOS - SITO EM VIDAGO, FREGUESIA DE VIDAGO - CONCELHO DE CHAVES - INFORMAÇÃO DA DIVISÃO DE GESTÃO TERRITORIAL DA SRA. ENGENHEIRA CIVIL MARIA JOÃO SANTOS TEIXEIRA CHAVES DATADA DE 2007.07.24. -----**

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais: -----  
Vem o requerente apresentar projectos de especialidades relativos à reconstrução de um edifício e instalação de uma pensão (arquitectura aprovada - ofício nº 916/DGT/2007), sita em Vidago. -----  
O processo está instruído de acordo com o nº 5 do art. 11º da Portaria 1110/01 onde se propõe o deferimento dos projectos de especialidades agora apresentados. -----

A fim de ser emitido o respectivo alvará de licenciamento de obras de edificação, dispõe o interessado e de acordo com o nº1 do art. 76º do DL 555/99 e ulteriores alterações, do prazo de um ano para apresentar os elementos constantes no nº1 do art. 3º, alíneas da Portaria 1105/01 -----

À Consideração Superior. -----

**DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO DE GESTÃO TERRITORIAL, SRA. ENGENHEIRA MARIA CONCEIÇÃO ALVES MARTINS DATADA DE 2007.07.26.-----**

A Presente informação/Parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria.-----

À Consideração Superior.-----

**DESPACHO DO VEREADOR DA CÂMARA MUNICIPAL, ARQ. CASTANHEIRA PENAS, DE 26.07.26.-----**

Visto. Concordo. A reunião de Câmara para deliberação. -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

**3.8. PEDIDO DE INFORMAÇÃO PRÉVIA - CONSTRUÇÃO DE CONJUNTO TURÍSTICO - VASCO MANUEL GONÇALVES FONSECA CARVALHO - SITO NO LUGAR DO REIGÁS, FREGUESIA DE OURA - CONCELHO DE CHAVES - INFORMAÇÃO DA CHEFE DE DIVISÃO DE GESTÃO TERRITORIAL, SRA. ENGENHEIRA MARIA CONCEIÇÃO ALVES MARTINS DATADA DE 2007.07.19. -----**

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

**Antecedentes -----**

O requerente através do requerimento n.º1423/06, solicita informação prévia sobre a viabilidade de construção e instalação de um empreendimento turístico do tipo -Parque de Campismo Privativo - sito no Lugar de Reigás, na freguesia de Oura, em Vidago, tendo-se proposto o indeferimento da pretensão o qual esteve presente em reunião do executivo em 01/03/07. -----

O requerente através do requerimento n.º 1657/06, vem solicitar a esta edilidade que lhe seja reconhecido o interesse público e interesse para o desenvolvimento local do empreendimento - Parque de

Campismo Rural - a levar a efeito num terreno sito no Lugar do Reigás, Freguesia de Oura, em Vidago, Concelho de Chaves. -----

**Localização do Terreno** -----

O terreno objecto de parecer situa-se no Lugar de Reigás, Freguesia de Oura em Vidago, Concelho de Chaves. -----

Enquadramento da Pretensão -----

**-Com as disposições do PDM** -----

De acordo com as plantas de ordenamento do Plano Director Municipal o terreno objecto de parecer insere-se na Classe 4-4 - Espaços Agrícolas e Florestais, e na Categoria 4.3 - Espaços Agro-Florestais e Sub-categoria 4.3.A - Espaços Agro-Florestais Comuns. -----

Segundo as plantas de condicionantes do Plano Director Municipal, não impede nenhuma servidão ou restrição de utilidade pública sobre o terreno em causa. -----

**Análise do Processo** -----

O requerente através do requerimento n.º1423/06, solicita informação prévia sobre a viabilidade de construção e instalação de um empreendimento turístico do tipo -Parque de Campismo Privativo - sito no Lugar de Reigás, na freguesia de Oura, em Vidago. -----

Foi solicitado parecer às seguintes entidades -----

- Direcção Geral de Turismo (DGT), em conformidade com o disposto no n.º1 do art.º12 do Dec. Lei 55/02, a qual emitiu parecer desfavorável em 25/01/07 (OF. -DSEAP/DGP/N.º 2007/215). -----

- CCDR-N, em conformidade com o disposto no n.º1 do art.º14 do Dec. Lei 55/02, tendo emitido parecer solicitando pagamento de taxas (DSGT/DUSQU-17.03.20/01-06). -----

- Agora através do parecer emitido pela Direcção Geral de Turismo (DGT) em 11/05/07 (OF. -DSEAP/DGP/N.º 2007/1071) de 20/04/07, tendo emitido parecer favorável à pretensão do requerente. -----

De acordo com o documento da conservatória de registo predial, registo n.º 00727/240299, o terreno possui uma área de 3.400,0 m2. - Face ao parecer do Direcção Geral de Turismo, o parque de campismo prevê que seja constituído por 26 instalações (entre tendas, caravanas e auto-caravanas), com a capacidade máxima de 78 campistas. -----

Trata-se de um empreendimento turístico face ao disposto na alínea g) do n.º3 do art.º 2<sup>10</sup> do Dec-Lei n.º 54/02. -----

Assim, em conformidade com o disposto no artigo 55<sup>11</sup> do Reg. do P.D.M, é admissível a instalação destes empreendimentos em espaço agro-florestal comum desde que o município reconheça o interesse publico do empreendimento ou o seu para o desenvolvimento local. ---

---

<sup>10</sup> Artigo 2º - Empreendimentos de turismo no espaço rural -----  
3-Os empreendimentos de turismo no espaço rural podem ser classificados numa das seguintes modalidades de hospedagem: -----  
g)Parques de Campos Rurais. -----

<sup>11</sup> Artigo 55º - Instalações hoteleiras e de alojamento turístico ----  
1 - A instalação de equipamentos hoteleiros ou de aldeamentos ou conjuntos turísticos fora dos espaços urbanos e urbanizáveis só é admissível desde que o município reconheça o interesse público do empreendimento ou o seu interesse para o desenvolvimento local, e o mesmo se localize em espaço florestal ou em espaço agro-florestal comuns. -----

O requerente através do requerimento n.º 1657/06, solicitou a esta edilidade o reconhecimento do interesse público e interesse para o desenvolvimento local do empreendimento tendo estado presente em reunião do executivo camarário de 14/06/07 na qual foi deliberado reconhecer o interesse público. -----

**Proposta de Decisão** -----

Face ao exposto, o pedido de informação prévia apresentado pelo requerente só é passível de deferimento se o empreendimento tiver o reconhecimento de interesse público ou o seu interesse para o desenvolvimento local. -----

Atendendo ao exposto, e dado que foi deliberado reconhecer o interesse público pelo município, considera-se que a pretensão em análise poderá merecer parecer favorável por parte da Divisão de Gestão Territorial. -----

Assim, propõe-se o deferimento da pretensão formulada pelo requerente - deferimento da informação prévia sobre a viabilidade de construção e instalação de um empreendimento turístico do tipo - Parque de Campismo Privativo -----

A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. -----

À Consideração Superior. -----

**DESPACHO DO VEREADOR DA CÂMARA MUNICIPAL, ARQ. CASTANHEIRA PENAS, DE 26.07.26.**-----

Visto. Concordo. A reunião de Câmara para deliberação. -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

**3.9. HABITAÇÃO UNIFAMILIAR - MUDANÇA DE USO PARA CLÍNICA - RUI ALEXANDRE DA SILVA ALVES - SITO NO LUGAR DE PONTÃO, FREGUESIA DE ERVEDEDO - CONCELHO DE CHAVES - INFORMAÇÃO DA CHEFE DE DIVISÃO DE GESTÃO TERRITORIAL, SRA. ENGENHEIRA MARIA CONCEIÇÃO ALVES MARTINS DATADA DE 2007.07.20.** -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

**Antecedentes** -----

O requerente possui alvará de licença de construção n.º 313/05 e alvará de utilização n.º 75/07, referente à construção de uma moradia unifamiliar composta por r/c, andar e sótão, sita no Lugar de Pontão, Freguesia de Ervededo. -----

**Localização do Terreno** -----

O terreno localiza-se no Lugar de Pontão, Freguesia de Ervededo, concelho de Chaves. -----

**Enquadramento da Pretensão -Com as disposições do PDM** -----

De acordo com as plantas de ordenamento do Plano Director Municipal o terreno objecto de parecer insere-se na Classe 1- Espaços Urbanos e Urbanizáveis, e na Categoria 1.3- Outros Aglomerados. -----

Segundo as plantas de condicionantes do Plano Director Municipal, não impede nenhuma servidão ou restrição de utilidade pública sobre o terreno em causa. -----

**Análise do Processo** -----

O requerente através do requerimento n.º 1850/07 solicita a autorização de utilização para Clínica de Tratamento de Alcoolismo e Dependência Química. -----

Nestes termos, o requerente deveria ter solicitado a mudança do uso de habitação para Clínica de Tratamento de Alcoolismo e Dependência Química. -----

•Assim, no que diz respeito à mudança do uso de habitação para Clínica de Tratamento de Alcoolismo e Dependência Química, sob o ponto de vista dos instrumentos de planeamento em vigor, Pano Director Municipal, não se vê inconvenientes na mudança do uso pretendido. -----

•No que diz respeito à autorização de utilização para Clínica de Tratamento de Alcoolismo e Dependência Química, não é possível emitir parecer favorável face ao disposto no art.º6<sup>12</sup> do Dec-Lei 163/06. -----

No entanto, face aos condicionalismos impostos pela legislação em vigor, nomeadamente Dec-Lei 163/06, torna-se necessário o requerente proceder a alterações ao projecto de forma a dar cabal cumprimento ao referido Diploma Legal. -----

**Proposta de Decisão** -----

Face ao exposto, emite-se parecer desfavorável ao solicitado pelo requerente - autorização de utilização para Clínica de Tratamento de Alcoolismo e Dependência Química. -----

No entanto este indeferimento poderá ser revisto desde que o requerente apresente projecto de alterações e mudança de uso, em conformidade com a legislação em vigor, nomeadamente dando cumprimento ao disposto no Dec-Lei 163/06. -----

A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. -----

À Consideração Superior. -----

**DESPACHO DO VEREADOR DA CÂMARA MUNICIPAL, ARQ. CASTANHEIRA PENAS, DE 26.07.26.**-----

Visto. Concordo. A reunião de Câmara para deliberação. -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

## VII

### OBRAS PÚBLICAS E EMPREITADAS:

#### 1- URBANIZAÇÃO

<sup>12</sup> Antigo 6.ºLicenciamento de estabelecimentos -----

1 - As autoridades administrativas competentes para o licenciamento de estabelecimentos comerciais, escolares, de saúde e turismo e estabelecimentos abertos ao público abrangidos pelo presente decreto-lei devem recusar a emissão da licença ou autorização de funcionamento quando esses estabelecimentos não cumpram as normas técnicas constantes do anexo que o integra. -----

2 - A câmara municipal deve, obrigatoriamente, para efeitos do disposto no número anterior, comunicar às entidades administrativas competentes as situações de incumprimento das normas técnicas anexas a este decreto-lei. -----



**1.1. REMODELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, AQUECIMENTO, VENTILAÇÃO E OUTROS - APROVEITAMENTO GEOTÉRMICO DE CHAVES - IIª FASE. - AUTO DE MEDIÇÃO Nº02/DE/2007. -----**

Foi presente para aprovação e autorização de pagamento o auto de Medição nº02/DE/2007, da empreitada em epígrafe, cujo adjudicatário é a firma, Ventarco, Ventilação e Ar Condicionado, Lda, no valor de 32.399,10 €, IVA não incluído, que se dá aqui por integralmente reproduzido, para todos os efeitos legais: -----

**DESPACHO DO VEREADOR RESPONSÁVEL, ARQTO. ANTÓNIO CABELEIRA, DE 2007.07.30. -----**

À reunião de Câmara. -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o referido auto e autorizar o respectivo pagamento no valor de 32.399,10 €, (Trinta e dois mil, trezentos e noventa e nove euros e dez cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

**1.2. REABILITAÇÃO URBANÍSTICA DO LARGO DO ARRABALDE E DAS RUAS 25 DE ABRIL, TABOLADO, SOL, CÂNDIDO DOS REIS E TRAVESSA CÂNDIDO DOS REIS. - REEMBOLSO DE QUANTIAS RETIDAS. -----**

Foi presente a informação nº198/DE/2007, da Chefe de Divisão, Eng. Amélia Rodrigues, identificada em epígrafe, cujo o teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

**A - Antecedentes -----**

1.A Câmara Municipal de Chaves abriu, por anúncio publicado no Diário da Republica, III Série, nº 180 de 06 de Agosto de 2003, concurso público tendo como objectivo a adjudicação da empreitada em epígrafe. -----

2.De harmonia com a deliberação camarária tomada em reunião ordinária, do dia 15 de Dezembro de 2003, o Município de Chaves adjudicou à firma "Anteros Empreitadas, S. A." a execução da referida empreitada. -----

3.O acto adjudicatório veio a ser formalizado através de assinatura do competente contrato administrativo de obras públicas, outorgado perante o oficial público da Autarquia em 22 de Janeiro de 2004. ---

4.O valor da adjudicação, na sequência da proposta apresentada pela firma adjudicatária, encontra-se fixado em 1.779.872,30 € (Um milhão, setecentos e setenta e nove mil, oitocentos e setenta e dois euros e trinta cêntimos), acrescido do valor do I.V.A. à taxa legal em vigor, importando destacar as seguintes condições: -----

- Tipo de Empreitada: Série de Preços; -----
- Prazo de execução da obra: 300 dias, a contar da consignação dos trabalhos. -----

**B - Da execução do contrato da empreitada -----**

1.O auto de consignação dos trabalhos da referida empreitada foi celebrado a 02 de Fevereiro de 2004. -----

2.A empresa adjudicatária da empreitada em epígrafe, veio, através de ofício registado nos serviços administrativos municipais sob o nº 10374 a 24 de Julho de 2007, solicitar o reembolso de € 5.857,51.---

3.Apresentou para o efeito, Seguro Caução - Apólice nº 7440715615340 da Mapfre - Caución Y Crédito do mesmo valor. -----

**C - Da proposta -----**

Pelo exposto, e de acordo com o estipulado no nº4, artigo 211º do Decreto Lei nº 59/99 de 2 de Março, não vê esta Divisão qualquer inconveniente no deferimento do pedido da empresa "Anteros Empreitadas, S. A.". -----

Assim, pelas razões enunciadas, sou de opinião que o executivo camarário deverá deliberar no sentido de: -----  
 a) Reembolsar a referida empresa pelo montante de € 5.857,51 (Cinco mil, oitocentos e cinquenta e sete euros e cinquenta e um cêntimos), respeitante aos valores retidos nos seguintes autos: -----

Auto de Medição Nº	Valor retido em euros
22	78,15
23	4.121,96
24	1.657,40
<b>TOTAL</b>	<b>5.857,51</b>

A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria, de acordo com o nº1 do artigo 71 da lei 169/99, 18 de Setembro.-----  
 Divisão de Empreitadas, 26 de Julho de 2007.-----

**DESPACHO DO VEREADOR RESPONSÁVEL, ARQTO. ANTÓNIO CABELEIRA, DE 2007.07.30.** -----

À reunião de Câmara. -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, proceder a libertação dos valores acima identificados pela situação de trabalhos executados, nos precisos termos da informação supra. -----

**1.3. APRECIACÃO DO RECURSO HIERÁRQUICO APRESENTADO PELA EMPRESA "URBITÂMEGA, SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES DO TÂMEGA, LDA" RELATIVAMENTE À OBRA DE "REQUALIFICAÇÃO DA AVENIDA DA TRINDADE - 1ª FASE". PROPOSTA Nº 78/GAPV/2007.** -----

Foi presente a proposta identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

**1 - ANTECEDENTES** -----

A Comissão de Abertura, no âmbito do procedimento concursal "Concurso Público tendente à adjudicação da empreitada de Requalificação da Avenida da Trindade - 1ª Fase" elaborou o "Relatório de avaliação da Capacidade Financeira, Económica e técnica dos concorrentes", tendo excluído o concorrente "Urbitâmega Construções,Lda.", em virtude de o mesmo não ter produzido prova de possuir capacidade técnica para a execução da empreitada. -----

Vem a empresa "Urbitâmega, Sociedade de Construções do Tâmega, Lda" apresentar Reclamação da decisão da Comissão de Abertura, cujo requerimento deu entrada nos serviços administrativos desta autarquia com o registo numero 8978 de 26 de Junho de 2007. -----

Aos 28 dias de Junho reuniu a Comissão de Abertura, com o objectivo de proceder à apreciação da reclamação apresentada, tendo deliberado julgar improcedente a reclamação apresentada pelo concorrente. -----

**2 - DA PROPOSTA** -----

A empresa "Urbitâmega, Sociedade de Construções do Tâmega, Lda" vem deduzir recurso hierárquico, nos termos do artigo 99 do Decreto-Lei

n.º 59/99 de 2 de Março, através de requerimento que deu entrada nos serviços administrativos desta Autarquia com o registo n.º10150, em 19 de Julho de 2007. -----

A empresa, no sentido de contrariar o fundamento da ausência de capacidade técnica, na fase de qualificação dos candidatos, alega, em síntese, a não consideração das declarações abonatórias apresentadas, como elementos comprovativos de execução de obras da mesma natureza das que foram postas a concurso. -----

Assim, em conformidade com a razão anteriormente exposta, a empresa solicita que as suas propostas sejam readmitidas a concurso. -----

Cumpra agora ponderar a pertinência da observação enumerada, no sentido de ponderar se a mesma é idónea para alterar o sentido de decisão de exclusão. -----

Nos termos do disposto no ponto 19.4 do Programa de Concurso, é referido que um dos critérios para avaliação da capacidade técnica dos concorrentes é o seguinte: "Comprovação da execução de, pelo menos, uma obra de idêntica natureza da obra posta a concurso, de valor não inferior a (60% do valor base de cada obra)" -----

A empresa concorrente, dando cumprimento à alínea g) do ponto 15.1 do Programa de Concurso, apresenta diversos certificados de boa execução relativos às obras mais importantes, como a seguir se discrimina: -----

- Largo da Feira da Lixa - Arranjos Exteriores, no valor de 935.689,45€, cujo dono de obra é a Câmara Municipal de Felgueiras --

- Qualificação e Repavimentação da E.M. 700 no Troço compreendido entre o Alto da Lixa e a variante do Tâmega, incluindo redes de abastecimento de água e drenagem de águas residuais - Freixo de Cima - Telões/Vila Garcia, no valor de 630.749,30€, cujo dono de obra é a Câmara Municipal de Amarante -----

As obras mencionadas não foram consideradas para efeitos de aferição da capacidade técnica da empresa em avaliação, já que o certificado não era de um dono de obra pública mas sim de uma outra empresa. ---

No entanto, de acordo com a alínea g) do ponto 15.1 do Programa de Concurso, "as declarações das obras deverão ser passadas pelos donos de obras públicas ou abrangidas por contrato de subempreitadas, devidamente formalizado", facto de que a empresa fez prova com a apresentação dos respectivos contratos de subempreitada. -----

Portanto, em coerência com as razões de facto e de direito acima enunciadas sugere-se a seguinte estratégia procedimental: -----

a) Agendamento deste assunto para a próxima reunião ordinária do executivo camarário, enquanto órgão legalmente competente para apreciar a decisão do recurso ora em apreciação, com vista a tomada de deliberação no sentido de, de acordo com a fundamentação acima exarada, determinar a sua procedência; -----

b) Sequencialmente deverá ser notificada a empresa recorrente da decisão administrativa tomada pelo órgão executivo e com o sentido referido na alínea anterior - Procedência do recurso; -----

c) Por último, dever-se-á ainda notificar os demais contra-interessados - concorrentes da decisão que vier a ser tomada pelo órgão executivo, tudo no estrito cumprimento das regras sobre notificação, previstas no Código do Procedimento Administrativo e no Regime Jurídico de Empreitadas de Obras Públicas. -----

Chaves, 30 de Julho de 2007 -----

O Vice-Presidente da Câmara -----

Na ausência do Presidente -----

(Arqtº António Cândido Monteiro Cabeleira) -----  
**DELIBERAÇÃO:** Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a referida proposta. Notifique-se. -----

**1.4. CONCEPÇÃO/CONSTRUÇÃO DA ESCOLA DE ARTES E OFÍCIOS DE CHAVES, AUDITÓRIO, MUSEU FERROVIÁRIO E RESTAURANTE. REEMBOLSO DE QUANTIAS RETIDAS.** -----

Foi presente a informação nº202/DE/2007, da Técnica Responsável, Eng. Madalena Branco, identificada em epígrafe, cujo o teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

**A - Antecedentes** -----

1.A Câmara Municipal de Chaves abriu, por anúncio publicado no Diário da Republica, III Série, nº 111 de 12 de Maio de 2004, concurso público, tendo como objectivo a adjudicação da empreitada em epígrafe. -----

2.De harmonia com a deliberação camarária do dia 02 de Novembro de 2004, o Município de Chaves adjudicou ao consórcio formado pelas empresas "José Moreira & Filhos, Lda, e Anteros Empreitadas, S.A" a execução da referida empreitada. -----

3.O acto adjudicatório veio a ser formalizado através de assinatura do competente contrato administrativo de obras públicas, outorgado perante o oficial público da Autarquia em 20 de Dezembro de 2004.

4.O valor da adjudicação, na sequência da proposta apresentada pela firma adjudicatária, encontra-se fixado em 3.590.950,00 € (Três milhões, quinhentos e noventa mil, novecentos e cinquenta euros), acrescido do valor do I.V.A. à taxa legal em vigor, importando destacar as seguintes condições: -----

- Tipo de Empreitada: Preço Global; -----
- Prazo de execução da obra: 460 dias, a contar da consignação dos trabalhos. -----

**B - Da execução do contrato da empreitada** -----

1.0 auto de consignação dos trabalhos da referida empreitada foi celebrado a 11 de Janeiro de 2005. -----

2.A empresa Anteros Empreitadas, S.A, que faz parte do consórcio adjudicatário da empreitada em epígrafe, veio, através de ofício registado nos serviços administrativos municipais sob o nº 10439 a 25 de Julho de 2007, solicitar o reembolso de € 8.603,07, relativo ao valor retido de 5%, nos autos de medição para Garantia de execução. -----

3.Apresentou para o efeito, Garantia Bancária nº GAR/07303011 do Banco BPI, S.A., do mesmo valor. -----

**C - Da proposta** -----

Pelo exposto, e de acordo com o estipulado no nº4, artigo 211º do Decreto Lei nº 59/99 de 2 de Março, não vê esta Divisão qualquer inconveniente no deferimento do pedido da empresa "Anteros Empreitadas, S.A". -----

Mais se informa que as empresas constituintes do consórcio adjudicatário, apresentaram separadamente garantias bancárias na celebração do contrato. -----

Assim, pelas razões enunciadas, sou de opinião que o executivo camarário deverá deliberar no sentido de: -----

a)Reembolsar a referida empresa pelo montante de € 8.603,07 (Oito mil seiscentos e três euros e sete cêntimos), respeitante aos valores retidos nos seguintes autos: -----

Auto de Medição N°	Valor retido em euros
12	780,81
13	1.565,86
15	2.449,31
18	2.807,15
19	999,94
<b>TOTAL</b>	<b>8.603,07</b>

Divisão de Empreitadas, 27 de Julho de 2007.-----  
**DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO, ENG. AMÉLIA RODRIGUES, DE 30/07/2007.-**  
A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares sobre a matéria, pelo que merece a minha concordância. À consideração superior. -----  
**DESPACHO DO VEREADOR RESPONSÁVEL, ARQTO. ANTÓNIO CABELEIRA, DE 2007.07.30.** -----  
À reunião de Câmara. -----  
**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, proceder a libertação dos valores acima identificados pela situação de trabalhos executados, nos precisos termos da informação supra. -----

## 2- SANEAMENTO E SALUBRIDADE

### 2.1. REDE DE DRENAGEM DE ÁGUAS RESIDUAIS DE SANTA CRUZ - SANFINS DA CASTANHEIRA. - AUTO DE MEDIÇÃO N°08/DE/2007. -----

Foi presente para aprovação e autorização de pagamento o auto de Medição n°08/DE/2007, da empreitada em epígrafe, cujo adjudicatário é a firma, Escavações e Terraplanagens do Barroso, Lda, no valor de 14.286,67 €, IVA não incluído, que se dá aqui por integralmente reproduzido, para todos os efeitos legais: -----

### **DESPACHO DO VEREADOR RESPONSÁVEL, ARQTO. ANTÓNIO CABELEIRA, DE 2007.07.30.** -----

À reunião de Câmara. -----  
**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o referido auto e autorizar o respectivo pagamento no valor de € 14.286,67 (Catorze mil duzentos e oitenta e seis euros e sessenta e sete cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

### 2.2. REDE DE DRENAGEM DE ÁGUAS RESIDUAIS DE VILAS BOAS. - AUTO DE MEDIÇÃO N°11/DE/2007. -----

Foi presente para aprovação e autorização de pagamento o auto de Medição nº11/DE/2007, da empreitada em epígrafe, cujo adjudicatário é a firma, Escavações e Terraplanagens do Barroso, Lda, no valor de 13.550,00 €, IVA não incluído, que se dá aqui por integralmente reproduzido, para todos os efeitos legais: -----

**DESPACHO DO VEREADOR RESPONSÁVEL, ARQTO. ANTÓNIO CABELEIRA, DE 2007.07.30.** -----

À reunião de Câmara. -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o referido auto e autorizar o respectivo pagamento no valor de € 13.550,00 (Treze mil e quinhentos e cinquenta euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

**2.3. REDE DE DRENAGEM DE ÁGUAS RESIDUAIS DE MOREIRAS E TORRE. REEMBOLSO DE QUANTIAS RETIDAS.** -----

Foi presente a informação nº192/DE/2007, do Técnico Responsável, Eng. Vítor Pereira, identificada em epígrafe, cujo o teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

**A - Antecedentes** -----

1.A Câmara Municipal de Chaves abriu, por anúncio publicado no Diário da Republica, III Série, nº 118 de 21 de Junho de 2006, concurso público tendo como objectivo a adjudicação da empreitada em epígrafe. -----

2.De harmonia com a deliberação camarária tomada em reunião ordinária, do dia 07 de Setembro de 2006, o Município de Chaves adjudicou à firma "Habimarante, Sociedade de Construções, S.A" a execução da referida empreitada. -----

3.O acto adjudicatório veio a ser formalizado através de assinatura do competente contrato administrativo de obras públicas, outorgado perante o oficial público da Autarquia em 11 de Setembro de 2006. --

4.O valor da adjudicação, na sequência da proposta apresentada pela firma adjudicatária, encontra-se fixado em 262.288,76 € (Duzentos e sessenta e dois mil, duzentos e oitenta e oito euros e setenta e seis cêntimos), acrescido do valor do I.V.A. à taxa legal em vigor, importando destacar as seguintes condições: -----

- Tipo de Empreitada: Série de Preços; -----
- Prazo de execução da obra: 270 dias, a contar da consignação dos trabalhos. -----

**B - Da execução do contrato da empreitada** -----

1.O auto de consignação dos trabalhos da referida empreitada foi celebrado a 11 de Setembro de 2006. -----

2.A empresa adjudicatária da empreitada em epígrafe, veio, através de ofício registado nos serviços administrativos municipais sob o nº 10068 a 18 de Julho de 2007, solicitar o reembolso dos 5% retidos no auto de medição nº5 no valor de 2.227,00 Euros. -----

3.Apresentou para o efeito, Seguro Caução nº100.011.194 da Cosec, Companhia de Seguro de Crédito, S.A, do mesmo valor. -----

**C - Da proposta** -----

Pelo exposto, e de acordo com o estipulado no nº4, artigo 211º do Decreto Lei nº 59/99 de 2 de Março, não vê esta Divisão qualquer inconveniente no deferimento do pedido da empresa "Habimarante, Sociedade de Construção, S.A". -----

Assim, pelas razões enunciadas, sou de opinião que o executivo camarário deverá deliberar no sentido de: -----

a) Reembolsar a referida empresa pelo montante de € 2.227,00 (Dois mil, duzentos e vinte e sete euros), respeitante aos valores retidos no seguinte auto: -----

Auto de Medição Nº	Valor retido em euros
5	2.227,00
<b>TOTAL</b>	2.227,00

À consideração superior. -----  
 Divisão de Empreitadas, 23 de Julho de 2007. -----  
**DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO, ENG. AMÉLIA RODRIGUES, DE 23/07/2007.-**  
 A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares sobre a matéria, pelo que merece a minha concordância. À consideração superior. -----  
**DESPACHO DO VEREADOR RESPONSÁVEL, ARQTO. ANTÓNIO CABELEIRA, DE 2007.07.30.** -----  
 À reunião de Câmara. -----  
**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, proceder a libertação dos valores acima identificados pela situação de trabalhos executados, nos precisos termos da informação supra. -----

#### **2.4. REDE DE DRENAGEM DE ÁGUAS RESIDUAIS DE SANTA CRUZ - SANFINS DA CASTANHEIRA - PRORROGAÇÃO DE PRAZO.** -----

Foi presente a informação nº190/DE/2007, do Técnico Responsável, Eng. Vítor Pereira, identificada em epígrafe, cujo o teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

##### **A - Antecedentes** -----

1.A Câmara Municipal de Chaves abriu, por anúncio publicado no Diário da República, III Série, nº 82 de 27 de Abril de 2006, concurso público tendo como objecto a adjudicação da empreitada "Rede de Drenagem de Águas Residuais de Santa Cruz - Sanfins da Castanheira". -----

2.De harmonia com a deliberação camarária tomada em reunião ordinária, do dia 17 de Agosto de 2006, o Município de Chaves adjudicou ao consórcio constituído pelas empresas "Construções Serra do Larouco, Lda / Escavações e Terraplanagens do Barroso, Lda.", a execução da referida empreitada. -----

3.O acto adjudicatório veio a ser formalizado através de assinatura do competente contrato administrativo de obras públicas, outorgado perante o oficial público da Autarquia em 18 de Outubro de 2006. ---

4.O valor da adjudicação, na sequência da proposta apresentada pela firma adjudicatária, encontra-se fixado em 234.585,61€ (Duzentos e trinta e quatro mil, quinhentos e oitenta e cinco euros e sessenta e um cêntimos), acrescido do valor do I.V.A. à taxa legal em vigor, importando destacar as seguintes condições: -----

- Tipo de Empreitada: Série de Preços; -----
- Prazo de execução da obra: 240 dias, a contar da consignação dos trabalhos. -----

##### **B - Da execução do contrato da empreitada**-----

1.0 auto de consignação dos trabalhos da referida empreitada foi celebrado a 17 de Novembro de 2006. -----

2. De harmonia com a deliberação camarária tomada em reunião ordinária do dia 5 de Julho de 2007, o Município de Chaves, aprovou uma proposta de trabalhos de substituição, sem qualquer acréscimo ao valor da empreitada. -----

3.0 adjudicatário, vem através de requerimento n.º 10027 que deu entrada neste município no dia 17 de Julho de 2007, apresentado em anexo, solicitar um pedido de prorrogação do prazo de execução por um período de 90 dias, com os respectivos planos de trabalho, cronograma financeiro, plano de mão de obra e equipamentos, motivado pelas seguintes situações: -----

1. Existência de terreno bastante rochoso e construções muito próximas; -----

2. Condições climatéricas adversas; -----

3. Trabalhos de substituição de acordo com informação n.º 143/DE/2006; -----

4. Impossibilidade de se executar troço de bacia C devido às culturas existentes. -----

2. Após análise da pretensão, somos a referir o seguinte: -----

- Relativamente ao ponto n.º 1 houve de facto escavação em terreno rochoso, no entanto, o empreiteiro deveria, antes do concurso que deu início à obra, ter-se deslocado ao local para tomar conhecimento das condições do terreno e deveria ainda afectar à obra o equipamento adequado à realização do trabalho. -----

- Relativamente ao ponto n.º 2, efectivamente parte da empreitada decorreu em período de chuvas; -----

- Relativamente à substituição de trabalhos, ponto n.º 3, verifica-se que a substituição das estações elevatórias previstas por colector envolveu mais trabalho, mais mão-de-obra e equipamentos, provocando atrasos no prazo da empreitada. -----

- No que respeita ao ponto n.º 4, no projecto prevê-se a execução de um pequeno troço da rede de drenagem a passar em terrenos agrícolas. Este troço ainda não pode ser executado pelo facto de ainda não haver entendimento com os respectivos proprietários devido aos terrenos ainda têm culturas. -----

**C - Da proposta** -----

Face ao exposto, se o Dono de Obra assim o entender, poderá ser concedida uma prorrogação graciosa do prazo de execução, por um período de 90 dias, sem direito a qualquer acréscimo da revisão de preços em relação ao prazo contratado, de acordo com o n.º 2 do art. 13.º do Decreto-Lei n.º 6/2004, de 6 de Janeiro. -----

À consideração superior -----

Divisão de Empreitadas, 27 de Julho de 2007 -----

**DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO, ENG. AMÉLIA RODRIGUES, DE 30/07/2007.-**

A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares sobre a matéria, pelo que merece a minha concordância. À consideração superior. -----

**DESPACHO DO VEREADOR RESPONSÁVEL, ARQTO. ANTÓNIO CABELEIRA, DE 2007.07.30.** -----

À reunião de Câmara. -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----



- 3- HIGIENE PÚBLICA
- 4- CEMITÉRIOS
- 5- PROTECÇÃO CIVIL
- 6- DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E ABASTECIMENTO PÚBLICO
- 7- COMUNICAÇÕES E TRANSPORTES
- 8- DEFESA DO MEIO AMBIENTE
- 9- CULTURA, DESPORTO E TEMPOS LIVRES
- 10- SEGURANÇA PÚBLICA
- 11- ILUMINAÇÃO PÚBLICA
- 12- TERMAS
- 13- ADMINISTRAÇÃO AUTÁRQUICA

VIII  
EXPROPRIAÇÕES

IX  
DIVISÃO DE ABASTECIMENTO PÚBLICO

X  
DIVISÃO DE RECURSOS OPERACIONAIS

**1. MELHORAMENTO DO SANEAMENTO BÁSICO NA LOCALIDADE DE CURALHA. OBRAS POR ADMINISTRAÇÃO DIRECTA. INFORMAÇÃO. 140/DRO/07. -----**

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais: -----  
Conforme o solicitado, somos a apresentar o orçamento para o material necessário para execução da obra de saneamento básico na localidade de Curalha: -----

<b>Material necessário: -----</b>	
1 - 271,00m <sup>1</sup> de tubo PVC Ø 200 -----	
Preço/ m <sup>1</sup> - 3,320€ -----	
Valor .....	271,00m <sup>1</sup> x3,320€=899,72€
2 - 36,00m <sup>1</sup> de tubo PVC Ø 125 -----	
Preço/ m <sup>1</sup> - 4,900€ -----	
Valor .....	36,00m <sup>1</sup> x4,900€=176,40€
3 - 8 caixas de visita 0.40x0.40 -----	
Preço/ Un.- 5,090€ -----	
Valor .....	8Un.x5,090€=40,72€
4 - 8 tampas 0.40x0.40 em ferro -----	
Preço/ Un.- 24,010€ -----	
Valor .....	8Un.x26,95€=192,08€

5 - 8 cones 1.00x0.70x0.50 -----  
 Preço/ Un.- 16,230€ -----  
 Valor ..... 8Un.x16,230€=129,84€  
 6 - 8 argolas aramadas (C/encaixe) 1.00x0.30x0.75 -----  
 Preço/ Un.- 12,930€ -----  
 Valor ..... 8Un.x12,930€=103,44€  
 Valor total do material necessário S/Iva ..... **1.542,20€**  
 Valor total do material necessário C/Iva ..... **1.866,06€**  
 ( Mil oitocentos e sessenta e seis Euros e seis cêntimos) -----  
 O fornecimento do material, tem cabimento no Plano Plurianual de  
 Investimentos e de Classificação Económica "02/07010402/2002-61  
 Ampliação de Redes de Saneamento" -----  
**Obs.:** A Junta de Freguesia de Curalha disponibiliza-se a colaborar  
 com meios humanos (mão de obra) na execução dos trabalhos. -----  
 À consideração superior, -----  
 O Chefe da Divisão de Recursos Operacionais -----  
 (Inácio dos Santos Morais, Eng.º) -----  
**DESPACHO DO DIRECTOR DE DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS, AMBIENTE E  
 SERVIÇOS URBANOS, ENGº JOSÉ ANTÓNIO T. F. CARNEIRO, DE 16/07/2007.--**  
 À consideração do Sr. Vice-presidente. -----  
**DESPACHO DO VEREADOR RESPONSÁVEL, ARQTO. ANTÓNIO CABELEIRA, DE  
 2007.07.30.** -----  
 Visto. Concordo. À reunião de Câmara para deliberação. -----  
**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade,  
 concordar com a informação supra. Proceda-se em conformidade com o  
 teor da mesma. -----

**XI  
 FORNECIMENTOS/BENS E SERVIÇOS**

**XII  
 EMPRESAS MUNICIPAIS**

**XIII  
 ADMINISTRAÇÃO AUTÁRQUICA**

1- GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

2- GESTÃO FINANCEIRA E PATRIMONIAL

**2.1. ALTERAÇÃO N.º 14 AO ORÇAMENTO DA DESPESA E N.º 13 AO PLANO  
 PLURIANUAL DE INVESTIMENTO. MODIFICAÇÃO N.º 15. PARA CONHECIMENTO.  
 INFORMAÇÃO DA DGFEP.** -----

Foi presente, para conhecimento, a informação identificada em  
 epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para  
 todos os efeitos legais, que se anexa à presente acta sob o n.º 5. -  
 -----

**A Câmara Municipal tomou conhecimento.** -----

**2.2. ALIENAÇÃO, MEDIANTE PROCEDIMENTO PRÉVIO À CONTRATAÇÃO, DE DOIS PRÉDIOS URBANOS, INTEGRADOS NO DOMÍNIO PRIVADO MUNICIPAL, SITUADOS NA FONTE DO LEITE, E DESTINADOS AO DESENVOLVIMENTO E CONCRETIZAÇÃO DE PROJECTO URBANÍSTICO, O QUAL DEVERA CONTEMPLAR UMA ZONA COMERCIAL E UM CENTRO COORDENADOR DE TRANSPORTES; -ESCLARECIMENTO DÚVIDAS SURGIDAS NA INTERPRETAÇÃO DOS ELEMENTOS PATENTEADOS; - RESPOSTA AOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS. PROPOSTA Nº 76/GAPV/07. -----**

Foi presente a proposta identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

**I - Antecedentes e Justificação** -----

1 - Sob proposta da Câmara Municipal, aprovada em sua reunião ordinária realizada no pretérito dia 12 de Junho de 2007, veio a Assembleia Municipal a aprovar, em sua sessão ordinária realizada no passado dia 27 de Junho último, a alienação de dois prédios urbanos situados em Valongo, Fonte do Leite, freguesia de Valdanta - Chaves.

2 - A referida proposta encontra-se instruída com as peças reguladoras do procedimento prévio à contratação perfilhado para a concretização da alienação dos prédios em causa, muito concretamente, o Aviso publicitador e as normas disciplinadoras para a adjudicação do direito de propriedade dos prédios urbanos em causa. -----

3 - Tal aviso publicitador, veio a ser divulgado em jornal de expansão nacional do dia 6 de Julho último, sendo certo que, nos termos do disposto no seu ponto 5, as propostas deverão ser entregues até às 12.30 Horas, do próximo dia 28 de Setembro de 2007.

4 - Após a divulgação do respectivo aviso, nos termos anteriormente mencionados, foram apresentados, informalmente, pelos potenciais interessados no procedimento adjudicatório em causa, pedidos de esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação dos elementos patenteados, particularmente, no que diz respeito às cláusulas constantes nas normas disciplinadoras para a adjudicação do direito de propriedade dos prédios urbanos em causa - anexo III-, bem como, ao próprio aviso de abertura, traduzindo o mesmo, resumidamente, as condições contratuais vertidas no primeiro documento anteriormente mencionado. -----

**II - Das dúvidas surgias na interpretação dos elementos patenteados.**

1 - Durante a fase em curso para apresentação das propostas por parte dos potenciais concorrentes interessados, foram, informalmente, solicitados pedidos de esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação dos elementos patenteados, esclarecimentos esses que têm como escopo os seguintes aspectos, a saber: -----

a) Ao nível das condições gerais de adjudicação estatuídas no artigo 3º, das "Normas disciplinadoras para a adjudicação do direito de propriedade dos dois prédios urbanos; -----

b) Ao nível do direito de reversão consagrado no artigo 9 do retrocitado documento, a favor da administração, face ao eventual não cumprimento das obrigações contratuais por parte do adjudicatário. -----

2 - No que concerne às condições gerais de adjudicação, as dúvidas suscitadas gravitam à volta do nº 3, do Artigo 3º do citado regulamento, disposição essa que fixa o aproveitamento urbanístico a dar aos prédios em causa, aí se prevendo que tal aproveitamento "deverá contemplar a construção de um espaço comercial e de um centro de coordenação de transportes."-----

3 - Em traços gerais, todas as dúvidas suscitadas sobre a latitude interpretativa de tal norma recaem no sentido de saber se o adjudicatário dispõe da possibilidade, no âmbito da proposta eventualmente por si apresentada, de sugerir uma localização para a construção de tais equipamentos - espaço comercial e centro de coordenação de transportes - dentro de toda a área de intervenção do Plano de Pormenor a apresentar ou se, diferentemente, a concretização de tais empreendimentos deverá suster-se, exclusivamente, na área física de intervenção dos prédios objecto de alienação. -----

4 - O segundo bloco de dúvidas suscitadas, prende-se com a cláusula de reversão consagrada, a favor da administração, no Artigo 9º das respectivas normas disciplinadoras, sob a epígrafe, "Direito de Reversão", contemplando-se, em tal aresto, o direito de reversão, a favor da administração, em face do incumprimento de qualquer uma das obrigações contratualmente assumidas pelo adjudicatário. -----

5 - No entanto, tal regime é omissivo verificando-se causa ou circunstância não imputável ao adjudicatário que venha, de forma superveniente, a inviabilizar a concretização do objecto contratual, designadamente a pronúncia desfavorável de entidades exteriores que devam participar, legalmente, no procedimento de aprovação dos empreendimentos em causa, maxime, a construção de um espaço comercial e de um centro de coordenação de transportes, sendo, como é óbvio, tal pronúncia obrigatória, vinculativa e, no caso, desfavorável. -----

### **III - Da Resposta aos Esclarecimentos em Causa** -----

1 - Dando-se, agora, resposta aos esclarecimentos solicitados e que irão permitir, seguramente, uma melhor compreensão e interpretação das peças patenteadas, no âmbito do presente concurso, poder-se-ão prestar os seguintes esclarecimentos: -----

#### **A) Das condições Gerais de Adjudicação** -----

Sobre esta matéria, muito particularmente, sobre a latitude interpretativa que deve ser confiada ao nº 3, do Artigo 3º, das normas sempre em referência, tal comando normativo deverá ser compreendido no sentido de considerar que o aproveitamento urbanístico a dar aos prédios objecto de alienação, será definido no âmbito das soluções urbanísticas consagradas no Plano de Pormenor a apresentar pelo adjudicatário, devendo, tal instrumento planificatório, localizar e contemplar a construção de um espaço comercial e de um centro de coordenação de transportes. -----

Dito por outras palavras: O uso, ocupação e transformação do solo abrangido pela disciplina do Plano de Pormenor a apresentar pelos concorrentes deverá contemplar, obrigatoriamente, a construção de tais equipamentos - espaço comercial e centro de coordenação de transportes -, não sendo obrigatório que tal aproveitamento urbanístico seja conquistado, exclusivamente, mediante a ocupação dos prédios objecto de alienação. -----

#### **B) Do Direito de Reversão.** -----

Sobre esta matéria, o Artigo 9º do regulamento em referência, contempla, sob a epígrafe, "Direito de Reversão", a possibilidade jurídico-legal da entidade adjudicante exercer, nos termos gerais, o direito de reversão sobre as parcelas de terreno em causa, em face do incumprimento de qualquer das obrigações contratualmente assumidas pelo adjudicatário. -----

Todavia, na esteira do princípio da justa composição dos interesses das partes contratantes e do equilíbrio das prestações, tal norma

não afasta, como é evidente, a possibilidade da entidade adjudicatária exercer o direito de resolução do contrato celebrado, perante a verificação de circunstâncias supervenientes, que não lhe possam ser imputadas, e que comprometam a execução do objecto contratual. -----

A título exemplificativo, constituirá justa causa para a resolução do contrato por parte do adjudicatário, nos termos gerais de direito, a não aprovação, por parte de entidade administrativa externa, com carácter obrigatório e vinculativo, dos empreendimentos associados à boa execução do contrato, designadamente a construção de um espaço comercial e de um centro de coordenação de transportes. Em síntese, a previsão do direito de reversão a favor da entidade administrativa, nos termos anteriormente configurados, não invalida o reconhecimento, a favor do adjudicatário, do direito de resolução do contrato previsto no Artigo 432 e seguintes do Código Civil, verificando-se causa ou circunstância superveniente que não lhe possa ser assacada e que, impossibilite, simultaneamente, a execução do próprio contrato. -----

Neste caso, a entidade adjudicante deverá proceder à devolução das quantias recebidas por conta do contrato, repondo as partes a situação em que ambas se encontravam se o contrato não tivesse sido celebrado. -----

#### **IV - Da Estratégia Procedimental Sugerida.** -----

Face ao quadro anteriormente traçado, e de acordo com o teor dos esclarecimentos acima exarados, na sequência das dúvidas, informalmente, colocadas pelo concorrentes interessados, sobre a interpretação das peças patenteadas, e dando também cumprimento aos princípios da transparência, imparcialidade, leal concorrência, igualdade e participação preventiva, todos princípios reitores deste tipo de procedimentos adjudicatórios, tomo a liberdade de sugerir ao executivo camarário a adopção da seguinte estratégia procedimental:-

1 - Que, em face das dúvidas informalmente suscitadas pelos interessados, durante a fase de apresentação das propostas, sobre a boa compreensão e interpretação dos elementos patenteados, sejam sancionados, administrativamente, pelo órgão executivo municipal, os esclarecimentos acima exarados; -----

2 - Em caso afirmativo, os esclarecimentos ora prestados deverão ser incorporados juntos às peças patenteadas em concurso, publicando-se, de imediato, aviso, mediante o mesmo procedimento de divulgação seguido para o aviso inicial, advertindo-se os interessados da sua existência e da sua junção; -----

3 - Por último, dever-se-á notificar, nos termos gerais do CPA, todos os interessados que já procederam ao levantamento das peças do concurso, dando-lhes conta do teor integral dos esclarecimentos cuja aprovação ora se sugere. -----

Chaves, 25 de Julho de 2007. -----

O Vice Presidente da Câmara Municipal, na ausência do Presidente da Câmara -----

(Argº António Cabeleira) -----

**Em anexo:** O respectivo Processo Administrativo. -----

**DELIBERAÇÃO:** Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a referida proposta. Notifique-se. -----

**2.3. PEDIDO DE INDEMNIZAÇÃO. INFORMAÇÃO N.º 14/DGFEP/SP/07.** -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: -----  
 A Divisão de Abastecimento Público, remeteu para este sector, exposição apresentada pelo Sr. Filipe Augusto Monteiro Costa, na qual responsabiliza o Município, pelos danos causados na sua viatura Volkswagen Sharan BA-C 585, devido ao embate numa caixa de saneamento que se encontrava descravada, na Av. 20 de Julho em Vidago. -----

Na sequência da exposição apresentada, e posterior confirmação da Divisão responsável, foram considerados prejuízos no valor de 435,19€ (quatrocentos e trinta e cinco euros e dezanove cêntimos). -  
 Como o valor é inferior à franquia, o Município deverá assumir o valor e pagar directamente ao lesado. -----  
 À consideração superior. -----

Chaves, 18 de Julho de 2007 -----

A Funcionária -----

Carla Granjo -----

(Em anexo, respectivo processo) -----

**DESPACHO DO DIRECTOR DE DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DR. MARCELO DELGADO DE 2007.07.30.** -----

A Presente informação/Parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. -----

À Consideração Superior. -----

**DESPACHO DO VICE-PRESIDENTE, ARQTO. ANTÓNIO CABELEIRA, DE 2007.07.30.** -----

À reunião de Câmara. -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

**2.4. PEDIDO DE INDEMNIZAÇÃO. PELOS DANOS CAUSADOS NA VIATURA MERCEDES-BENZ 13-30-UB. INFORMAÇÃO N. 15/DGFEP/SP/07.** -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

No seguimento da exposição apresentada pelo Dr<sup>a</sup> Teresa de Jesus Cordeiro Ferreira, do sinistro ocorrido dia 7 de Julho, na qual responsabiliza o Município pelos danos causados na viatura acima identificada, provocado pela projecção de uma tampa de saneamento, existente na Rua da Fonte do Leite. -----

Após análise da documentação constante no processo, e posterior confirmação Divisão responsável, foram considerados prejuízos no valor de 728,26 (setecentos e vinte e oito euros e vinte e seis cêntimos) -----

Como o valor é inferior à franquia contratual, o Município deverá assumir o valor e pagar directamente ao lesado. -----

À consideração superior -----

Chaves, 20 de Julho de 2007 -----

A Funcionária -----

Carla Granjo -----

Em anexo: respectivo processo -----

**DESPACHO DO DIRECTOR DE DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DR. MARCELO DELGADO DE 2007.07.30.** -----

A Presente informação/Parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. -----

À Consideração Superior. -----

**DESPACHO DO VICE-PRESIDENTE, ARQTO. ANTÓNIO CABELEIRA, DE 2007.07.30.** -----

À reunião de Câmara. -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

**XIV  
DIVERSOS**

**1. PROJECTO DE REQUALIFICAÇÃO DA QUINTA DO REBENTÃO. INFORMAÇÃO N.º 49/DASU/GTF/2007.** -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

A quinta do Rebentão, na actualidade apresenta elevado risco de incêndio florestal. Face ao exposto junto se anexa o projecto de requalificação da quinta, o qual visa criar um ecossistema mais resiliente aos incêndios florestais. -----

À consideração Superior -----

Chaves, 29 de Junho de 2007 -----

O Eng.º Técnico -----

(Luís Filipe de Carvalho Baía Brás) -----

O Técnico Superior -----

(Eng.º Sílvio José Sevivas Silva) -----

**DESPACHO DO VICE-PRESIDENTE, ARQTO. ANTÓNIO CABELEIRA, DE 2007.07.26.** -----

Visto. Concordo. À reunião de Câmara para deliberação. -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

**2. REQUERIMENTO EM NOME DO SR. DOMINGOS CALHEIRAS TEIXEIRA. INFORMAÇÃO N.º 68/DASU/GTF/2007.** -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

Serve a presente informação para dar resposta ao rogado no requerimento, registado nesta autarquia com o n.º 39, datado de 11-07-2007, em nome do Sr. Domingos Calheiras Teixeira, contribuinte n.º 182019004, a qual solicita a autorização para o lançamento de fogo de artifício no largo do povo, povoação de Ventuzelos, freguesia de São Pedro de Agostém, deste concelho. -----

O fogo de artifício será lançado no seguinte horário: -----

Dia 18/08/2007 -----

■ 16:00 - 16:15 h -----

■ 21:00 - 21:15 h -----

■ 22:00 - 22:15 h -----

Dia 19/08/2007 -----

■ 08:00 - 08:30 h -----

■ 10:00 - 10:15 h -----

■ 13:00 - 13:30 h -----

■ 15:00 - 15:15 h -----

■ 21:00 - 21:15 h -----

■ 22:00 - 22:30 h -----

**Legislação em vigor** -----

O lançamento de foguetes e outras formas de fogo está condicionado ao disposto no n.º 1 e 2 do artigo 29.º do Decreto-lei n.º 124/2006 de 28 de Junho, os quais se enumeram: -----

- 1 - Durante o período crítico não é permitido o lançamento de balões com mecha acesa e de quaisquer tipos de foguetes. -----
- 2 - Em todos os espaços rurais, durante o período crítico, a utilização de fogo-de-artifício ou outros artefactos pirotécnicos, que não os indicados no número anterior, está sujeita a autorização prévia da respectiva Câmara Municipal. -----
- 3 - O período crítico, no ano de 2007, vigora de 1 de Julho a 30 de Setembro (Portaria 755/2007 de 29 de Junho). -----

**Parecer** -----

Atendendo à planta apresentada pelo requerente, à declaração do fogueteiro e à avaliação do local, pelos competentes Serviços Municipais, informa-se: -----

1. O local de lançamento do fogo insere-se na classe 4 - espaços agrícolas e florestais, sub-categoria 4.3.B - Espaços Agro-Florestais Condicionados (REN) (ver anexo); -----
2. O fogo de artifício e/ou foguetes requerido para esta festividade não produz recaída incandescente, sendo este lançado por técnicos, tecnicamente habilitado para este fim, com a credencial n.º 782, conforme declara a firma "Piroctecnia Pontes & Pontes, LDA." (Declaração e credencial anexo ao presente requerimento); ----
3. A zona de lançamento do fogo de artifício encontra-se com vegetação agrícola (centeio) e atendendo ao facto de o mesmo ser ceifado antes da festividade insere-se na classe de perigosidade Muito Baixa e Baixa (ver anexo); -----
4. A zona envolvente encontra-se com vegetação agrícola (centeio) e atendendo ao facto de o mesmo ser ceifado antes da festividade insere-se na classe de perigosidade Muito Baixa e Baixa (ver anexo);
5. Segundo Torrinha (1946), foguete é uma peça de fogo de artifício, composta de diversas bombas presas à extremidade de uma cana (Torrinha, F., 1946, Dicionário da Língua Portuguesa, Editorial Notícias, Porto). -----

Face à legislação em vigor e ao exposto anteriormente sou a propor que seja concedida a autorização do lançamento do fogo de artifício, conforme solicitado no requerimento, sobre a responsabilidade da Comissão de festas assegurar o cumprimento das condições que se enumeram: -----

1. Remoção total da vegetação herbácea e arbustiva na área onde será lançado o fogo de artifício e numa faixa exterior de protecção de largura mínima não inferior a 50 metros; -----
2. Assegurar a presença de uma viatura de combate a incêndios (Bombeiros, Associação Florestal e Ambiental do Concelho de Chaves, ou outra com meios humanos e materiais congêneres) -----
3. Impedir o lançamento de foguetes ou balões de mecha acesa; ----
4. O operador de pirotecnia deverá assumir as condições de operacionalidade do lançamento do fogo, nomeadamente a distância de segurança, de forma a garantir a não ignição de fogos em espaços florestais. -----

À consideração Superior -----

Chaves, 17 de Julho de 2007 -----

O Técnico Superior -----

(Eng.º Sílvio José Sevivas Silva) -----

**Anexo:** -----



■ Extracto da planta de ordenamento n.º 35 A do plano Director Municipal de Chaves com a representação das categorias e subcategorias de espaços referidos nesta informação;

■ Requerimento referido na informação supra; -----

■ Declaração da firma "Pirotecnia Pontes & Pontes, LDA."; -----

■ Credencial da firma "Pirotecnia Pontes & Pontes, LDA"; -----

■ Fotos do local de lançamento do fogo de artifício e áreas envolventes; -----

■ Carta de perigosidade de incêndio florestal. -----

**DESPACHO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA, DR. JOÃO BATISTA DE 2007.07.18.**-----

A reunião de Câmara. -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

**3. REQUERIMENTO EM NOME DO SR. FILIPE DANIEL DE ALMEIDA FERREIRA. INFORMAÇÃO N.º 78/DASU/GTF/2007.** -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

Serve a presente informação para dar resposta ao rogado no requerimento, registado nesta autarquia com o n.º 47, datado de 18-07-2007, em nome do Sr. Filipe Daniel de Almeida Ferreira, contribuinte n.º 223884723, a qual solicita a autorização para o lançamento de fogo de artifício no lugar largo 8 de Julho, povoação de Vila Verde da Raia, freguesia de Vila Verde da Raia, deste concelho. -----

O fogo de artifício será lançado no seguinte horário: -----

Dia 06/08/2007 -----

■ 00:30 - 01:00 h -----

**Legislação em vigor** -----

O lançamento de foguetes e outras formas de fogo está condicionado ao disposto no n.º 1 e 2 do artigo 29 º do Decreto-lei n.º 124/2006 de 28 de Junho, os quais se enumeram: -----

1 - Durante o período crítico não é permitido o lançamento de balões com mecha acesa e de quaisquer tipos de foguetes. -----

2 - Em todos os espaços rurais, durante o período crítico, a utilização de fogo-de-artifício ou outros artefactos pirotécnicos, que não os indicados no número anterior, está sujeita a autorização prévia da respectiva Câmara Municipal. -----

3 - O período crítico, no ano de 2007, vigora de 1 de Julho a 30 de Setembro (Portaria 755/2007 de 29 de Junho). -----

**Parecer** -----

Atendendo à planta apresentada pelo requerente, à declaração do fogueteiro e à avaliação do local, pelos competentes Serviços Municipais, informa-se: -----

1. O local de lançamento do fogo insere-se nas classes 4 - espaços agrícolas e florestais, na categoria 4.2 - espaços agrícolas, subcategoria 4.2.A - Espaços Agrícolas Defendidos (RAN) (ver anexo);-----

2. O fogo de artifício e/ou foguetes requerido para esta festividade não produz recaída incandescente, sendo este lançado por técnicos, tecnicamente habilitado para este fim, com a credencial n.º 1022, conforme declara a firma "Pirotecnia Pontes & Pontes, LDA." (Declaração e credencial anexo ao presente requerimento); ----

3. A zona de lançamento do fogo de artifício apresenta perigosidade Muito Baixa a Baixa (ver carta em anexo); -----

4. A zona envolvente apresenta média perigosidade (ver carta em anexo); -----

5. Segundo Torrinha (1946), foguete é uma peça de fogo de artifício, composta de diversas bombas presas à extremidade de uma cana (Torrinha, F., 1946, Dicionário da Língua Portuguesa, Editorial Notícias, Porto). -----

Face à legislação em vigor e ao exposto anteriormente sou a propor que seja concedida a autorização do lançamento do fogo de artifício, conforme solicitado no requerimento, sobre a responsabilidade da Comissão de festas assegurar o cumprimento das condições que se enumeram: -----

1. Remoção total da vegetação herbácea e arbustiva na área onde será lançado o fogo de artifício e numa faixa exterior de protecção de largura mínima não inferior a 50 metros; -----

2. Assegurar a presença de uma viatura de combate a incêndios (Bombeiros, Associação Florestal e Ambiental do Concelho de Chaves, ou outra com meios humanos e materiais congêneres) -----

3. Impedir o lançamento de foguetes ou balões de mecha acesa; -----

4. O operador de pirotecnia deverá assumir as condições de operacionalidade do lançamento do fogo, nomeadamente a distância de segurança, de forma a garantir a não ignição de fogos em espaços florestais. -----

À consideração Superior -----

Chaves, 26 de Julho de 2007 -----

O Técnico Superior -----

(Eng.º Sílvio José Sevivas Silva) -----

**Anexo:** -----

■ Requerimento referido na informação supra; -----

■ Declaração da firma "Pontes & Pontes, Lda."; -----

■ Credencial da firma "Pontes & Pontes, Lda."; -----

■ Carta de perigosidade de incêndio florestal. -----

**DESPACHO DO VEREADOR MUNICIPAL, CARLOS AUGUSTO CASTANHEIRA PENAS**

**DATADO DE 2007.07.26** -----

Visto. Concordo. Proceda-se em conformidade. -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

**4. REQUERIMENTO EM NOME DO SR. FERNANDO PIRES PEREIRA. INFORMAÇÃO N.º 82/DASU/GTF/2007.** -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

Serve a presente informação para dar resposta ao rogado no requerimento, registado nesta autarquia com o n.º 36, datado de 09-07-2007, em nome do Sr. Fernando Pires Pereira, contribuinte n.º 117685488, a qual solicita a autorização para o lançamento de fogo de artifício no largo Santuário da Sra. da Aparecida, freguesia de Calvão, deste concelho. -----

O fogo de artifício será lançado no seguinte horário: -----

Dia 15/08/2007 -----

■ 09:00 - 09:10 h -----

■ 15:00 - 16:30 h -----

■ 22:00 - 22:15 h -----

Dia 16/08/2007 -----

■ 00:30 - 01:00 h -----

**Legislação em vigor** -----

O lançamento de foguetes e outras formas de fogo está condicionado ao disposto no n.º 1 e 2 do artigo 29 º do Decreto-lei n.º 124/2006 de 28 de Junho, os quais se enumeram: -----

1 - Durante o período crítico não é permitido o lançamento de balões com mecha acesa e de quaisquer tipos de foguetes. -----

2 - Em todos os espaços rurais, durante o período crítico, a utilização de fogo-de-artifício ou outros artefactos pirotécnicos, que não os indicados no número anterior, está sujeita a autorização prévia da respectiva Câmara Municipal. -----

3 - O período crítico, no ano de 2007, vigora de 1 de Julho a 30 de Setembro (Portaria 755/2007 de 29 de Junho). -----

**Parecer** -----

Atendendo à planta apresentada pelo requerente, à declaração do fogueteiro e à avaliação do local, pelos competentes Serviços Municipais, informa-se: -----

1. O local de lançamento do fogo insere-se na classe 5 - espaços culturais e naturais, subcategoria 5.1 - Espaços culturais. -----

2. O fogo de artifício e/ou foguetes requerido para esta festividade não produz recaída incandescente, sendo este lançado por técnicos, tecnicamente habilitado para este fim, com a credencial n.º 1117 conforme declara a firma "Fábrica de Piroctécnia." (Declaração e credencial anexo ao presente requerimento); -----

3. A zona de lançamento do fogo de artifício, campo de futebol, apresenta-se isento de vegetação e apresenta Baixa perigosidade (planta em anexo). -----

4. Na zona envolvente a perigosidade é Baixa a Média encontrando-se ocupado, nas diferentes direcções cartográficas, pela seguinte vegetação: -----

■ Na direcção Sudeste a Noroeste deparamo-nos com o santuário apresentando-se isento de vegetação; -----

■ Na direcção Noroeste a Norte encontra-se ocupado com povoamento jovem de carvalho americano isento de vegetação arbustiva; -----

■ De Norte a Nordeste encontra-se ocupado com vegetação arbustiva (giestas de porte e densidade elevados); -----

■ De Nordeste a Sudeste deparamo-nos com uma zona ocupado com vegetação arbustiva de reduzido porte. -----

5. Segundo Torrinha (1946), foguete é uma peça de fogo de artifício, composta de diversas bombas presas à extremidade de uma cana (Torrinha, F., 1946, Dicionário da Língua Portuguesa, Editorial Notícias, Porto). -----

Face à legislação em vigor e ao exposto anteriormente sou a propor que seja concedida a autorização do lançamento do fogo de artifício, conforme solicitado no requerimento, sobre a responsabilidade da Comissão de festas assegurar o cumprimento das condições que se enumeram: -----

1. Lançamento do fogo de artifício no campo de futebol; -----

2. Remoção total da vegetação herbácea e arbustiva na área onde será lançado o fogo de artifício e numa faixa exterior de protecção de largura mínima não inferior a 50 metros; -----

3. Assegurar a presença de uma viatura de combate a incêndios (Bombeiros, Associação Florestal e Ambiental do Concelho de Chaves, ou outra com meios humanos e materiais congéneres) -----

4. Impedir o lançamento de foguetes ou balões de mecha acesa; -----

5. O operador de pirotecnia deverá assumir as condições de operacionalidade do lançamento do fogo, nomeadamente a distância de segurança, de forma a garantir a não ignição de fogos em espaços florestais. -----

À consideração Superior -----  
Chaves, 27 de Julho de 2007 -----

O Técnico Superior -----  
(Eng.º Sílvio José Sevivas Silva) -----

**Anexo:** -----

- Requerimento referido na informação supra; -----
- Declaração da firma " Fábrica Pirotécnia"; -----
- Credencial da firma " Fábrica Pirotécnia"; -----
- Fotos do local de lançamento do fogo de artifício e áreas envolventes; -----
- Carta de perigosidade de incêndio florestal. -----

**DESPACHO DO VEREADOR MUNICIPAL, CARLOS AUGUSTO CASTANHEIRA PENAS DATADO DE 2007.07.27.** -----

Visto. Concordo. À Reunião de Câmara para deliberação -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

XV

**ASSUNTOS FORA DA ORDEM DO DIA**

**(Art.º83, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro e ulteriores alterações**

**1. REQUERIMENTO EM NOME DO SR. MANUEL SANCHES DOS SANTOS. INFORMAÇÃO N.º 86/DASU/GTF/2007.** -----

O Presidente da Câmara, Dr. João Batista, propõe ao Executivo Municipal que, nos termos do disposto no artigo 83º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, reconheça a urgência de deliberação sobre o assunto identificado em epígrafe. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aceitar a introdução do referido assunto. -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

Serve a presente informação para dar resposta ao rogado no requerimento, registado nesta autarquia com o n.º 58, datado de 30-07-2007, em nome do Sr. Manuel Sanches dos Santos, contribuinte n.º 167823701, o qual solicita a autorização para o lançamento de fogo de artifício no lugar Estrada de Vilarinho, povoação de Vilarelho da Raia, freguesia de Vilarelho da Raia, deste concelho. -----

O fogo de artifício será lançado no seguinte horário: -----

Dia 18/08/2007 -----

■ 08:00 - 08:30 h -----

Dia 19/08/2007 -----

■ 01:00 - 01:30 h -----

**Legislação em vigor** -----

O lançamento de foguetes e outras formas de fogo está condicionado ao disposto no n.º 1 e 2 do artigo 29 º do Decreto-lei n.º 124/2006 de 28 de Junho, os quais se enumeram: -----

1 - Durante o período crítico não é permitido o lançamento de balões com mecha acesa e de quaisquer tipos de foguetes. -----

2 - Em todos os espaços rurais, durante o período crítico, a utilização de fogo-de-artifício ou outros artefactos pirotécnicos, que não os indicados no número anterior, está sujeita a autorização prévia da respectiva Câmara Municipal. -----

3 - O período crítico, no ano de 2007, vigora de 1 de Julho a 30 de Setembro (Portaria 755/2007 de 29 de Junho). -----

**Parecer** -----

Atendendo à planta apresentada pelo requerente, à declaração do fogueteiro e à avaliação do local, pelos competentes Serviços Municipais, informa-se: -----

1. O local de lançamento do fogo insere-se na classe 4 - espaços Agrícolas e Florestais, subcategoria 4.2 - Espaços Agrícolas Defendidos (RAN); -----

2. O fogo de artifício e/ou foguetes requerido para esta festividade não produz recaída incandescente, sendo este lançado por técnicos, tecnicamente habilitado para este fim, com a credenciais n.ºs 111, 969 e 115 conforme declara a firma "Macedos Pirotecnia, Lda." (Declaração e credencial anexo ao presente requerimento); ----

3. A zona de lançamento do fogo de artifício, terrenos adjacentes à estrada de Vilarinho, apresenta Muito Baixa perigosidade (planta em anexo). -----

4. Na zona envolvente a perigosidade é Baixa a Muito Baixa perigosidade (planta em anexo). -----

5. Segundo Torrinha (1946), foguete é uma peça de fogo de artifício, composta de diversas bombas presas à extremidade de uma cana (Torrinha, F., 1946, Dicionário da Língua Portuguesa, Editorial Notícias, Porto). -----

Face à legislação em vigor e ao exposto anteriormente sou a propor que seja concedida a autorização do lançamento do fogo de artifício, conforme solicitado no requerimento, sobre a responsabilidade da Comissão de festas assegurar o cumprimento das condições que se enumeram: -----

1. Lançamento do fogo de artifício no campo de futebol; -----

2. Remoção total da vegetação herbácea e arbustiva na área onde será lançado o fogo de artifício e numa faixa exterior de protecção de largura mínima não inferior a 50 metros; -----

3. Assegurar a presença de uma viatura de combate a incêndios (Bombeiros, Associação Florestal e Ambiental do Concelho de Chaves, ou outra com meios humanos e materiais congéneres) -----

4. Impedir o lançamento de foguetes ou balões de mecha acesa; ----

5. O operador de pirotecnia deverá assumir as condições de operacionalidade do lançamento do fogo, nomeadamente a distância de segurança, de forma a garantir a não ignição de fogos em espaços florestais. -----

À consideração Superior -----

Chaves, 1 de Agosto de 2007 -----

O Técnico Superior -----

(Eng.º Sílvio José Sevivas Silva) -----

**Anexo:** -----

■ Requerimento referido na informação supra; -----

■ Declaração da firma "Macedos Pirotecnia"; -----

■ Credencial da firma "Macedos Pirotecnia"; -----

■ Carta de perigosidade de incêndio florestal. -----

**DESPACHO DO VEREADOR MUNICIPAL, CARLOS AUGUSTO CASTANHEIRA PENAS**

**DATADO DE 2007.08.01.** -----

Visto. Concordo. À Reunião de Câmara para deliberação dado o carácter de urgência que este assunto seja agendado ao abrigo do art. 83º. -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

**2. REQUERIMENTO EM NOME DO SR. PADRE ALBINO DIAS. INFORMAÇÃO N.º 87/DASU/GTF/2007.** -----

O Presidente da Câmara, Dr. João Batista, propõe ao Executivo Municipal que, nos termos do disposto no artigo 83º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, reconheça a urgência de deliberação sobre o assunto identificado em epígrafe. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aceitar a introdução do referido assunto. -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

Serve a presente informação para dar resposta ao rogado no requerimento, registado nesta autarquia com o n.º 59, datado de 31-07-2007, em nome do Sr. Padre Albino Dias, contribuinte n.º 138396515, o qual solicita a autorização para o lançamento de fogo de artifício no lugar Santuário de São Caetano, freguesia de Ervededo, deste concelho. -----

O fogo de artifício será lançado no seguinte horário: -----

Dia 12/08/2007 -----

07:00 - 07:15 h -----

13:00 - 13:30 h -----

**Legislação em vigor** -----

O lançamento de foguetes e outras formas de fogo está condicionado ao disposto no n.º 1 e 2 do artigo 29º do Decreto-lei n.º 124/2006 de 28 de Junho, os quais se enumeram: -----

1 - Durante o período crítico não é permitido o lançamento de balões com mecha acesa e de quaisquer tipos de foguetes. -----

2 - Em todos os espaços rurais (terrenos agrícolas e florestais), durante o período crítico, a utilização de fogo-de-artifício ou outros artefactos pirotécnicos, que não os indicados no número anterior, está sujeita a autorização prévia da respectiva Câmara Municipal. -----

3 - O período crítico, no ano de 2007, vigora de 1 de Julho a 30 de Setembro (Portaria 755/2007 de 29 de Junho). -----

**Parecer** -----

Atendendo à planta apresentada pelo requerente, à declaração do fogueteiro e à avaliação do local, pelos competentes Serviços Municipais, informa-se: -----

1. O local de lançamento do fogo insere-se na classe 5 - espaços culturais e naturais, subcategoria 5.1 - espaços culturais; -----

2. O fogo de artifício e/ou foguetes requerido para esta festividade não produz recaída incandescente, sendo este lançado por técnicos, tecnicamente habilitado para este fim, com a credenciais n.º 782 conforme declara a firma "Pontes & Pontes, Lda." (Declaração e credencial anexo ao presente requerimento); -----

3. A zona de lançamento do fogo de artifício, apresenta baixa perigosidade. -----

4. Na zona envolvente a perigosidade é Média na direcção Nordeste a Norte e perigosidade elevada na direcção Norte a Nordeste (planta em

anexo). No entanto na direcção Norte a Nordeste existe um estradão a 20 metros que numa eventualidade de fogo pode ser facilmente controlado; -----

5. Segundo Torrinha (1946), foguete é uma peça de fogo de artifício, composta de diversas bombas presas à extremidade de uma cana (Torrinha, F., 1946, Dicionário da Língua Portuguesa, Editorial Notícias, Porto). -----

Face à legislação em vigor e ao exposto anteriormente sou a propor que seja concedida a autorização do lançamento do fogo de artifício, conforme solicitado no requerimento, sobre a responsabilidade da comissão de festas assegurar o cumprimento das condições que se enumeram: -----

1. Lançamento do fogo de artifício no junto ao cruzeiro; -----
2. Remoção total da vegetação herbácea e arbustiva, numa faixa exterior de protecção de largura mínima não inferior a 50 metros ao local de lançamento do fogo; -----
3. Assegurar a presença de uma viatura de combate a incêndios (Bombeiros, Associação Florestal e Ambiental do Concelho de Chaves, ou outra com meios humanos e materiais congêneres); -----
4. Impedir o lançamento de foguetes ou balões de mecha acesa; -----
5. O operador de pirotecnia deverá assumir as condições de operacionalidade do lançamento do fogo, nomeadamente a distância de segurança, de forma a garantir a não ignição de fogos em espaços florestais. -----

À consideração Superior -----  
Chaves, 1 de Agosto de 2007 -----  
O Técnico Superior -----  
(Eng.º Sílvio José Sevivas Silva) -----

**Anexo:** -----  
. Requerimento referido na informação supra; -----  
. Declaração da firma "Pirotecnia Pontes & Pontes LDA"; -----  
. Certidão da firma "Pirotecnia Pontes & Pontes LDA"; --  
. Carta de perigosidade de incêndio florestal. -----

**DESPACHO DO VEREADOR MUNICIPAL, CARLOS AUGUSTO CASTANHEIRA PENAS  
DATADO DE 2007.08.01.** -----

Visto. Concordo. Dado o carácter de urgência, à Reunião de Câmara para deliberação ao abrigo do art. 83º. -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a acta sob a forma de minuta, nos precisos termos do disposto no artigo 92, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro e ulteriores alterações, com vista à sua executoriedade imediata. -----

E nada mais havendo a tratar o Presidente deu como encerrada a reunião quando eram onze horas, para constar se lavrou a presente acta, e eu, Marcelo Caetano Martins Delgado, redigi e vou assinar, junto do Presidente. -----

-----  
-----